

Relatório da Missão Emergencial sobre a

Criminalização de Movimentos de Moradia

na Cidade de São Paulo



DHESCA
BRASIL

PLATAFORMA DE DIREITOS HUMANOS
ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS



DHESCA
BRASIL

PLATAFORMA DE DIREITOS HUMANOS
ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

RELATÓRIO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DE MOVIMENTOS DE MORADIA NA CIDADE DE SÃO PAULO

**Plataforma DHESCA Brasil
Dezembro de 2019**

Este Relatório é um documento da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos - Dhesca Brasil

Coordenação Geral da Plataforma Dhesca Brasil

Ana Cláudia Mielke (INTERVOZES – Coletivo Brasil de Comunicação Social); Darci Frigo (Terra de Direitos); Mara Carvalho e Márcio Barreto (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST); Denise Carreira e Juliane Cintra (Ação Educativa); Maria Sylvia Oliveira (GELEDÉS - Instituto da Mulher Negra); Melisanda Trentin e Sandra Carvalho (Justiça Global).

Coordenação Executiva: Denise Carreira (Ação Educativa), Darci Frigo (Terra de Direitos); Melisanda Trentin (Justiça Global) e Maria Sylvia Oliveira (GELEDÉS).

Equipe de Secretaria-Executiva: Júlia Dias (secretária-executiva) e Helisa Ignácio (assessora de comunicação).

Organizações Filiadas à Plataforma Dhesca Brasil

Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Informação
AMB - Articulação de Mulheres Brasileiras
AMNB - Articulação das Organizações de Mulheres Negras Brasileiras
ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente
CDHEP Campo Limpo
CDVHS - Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza
CEAP - Centro de Educação e Assessoramento Popular
CEDECA Ceará
CENDHEC - Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social
CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CIMI - Centro Indigenista Missionário
CJP-SP - Comissão Justiça e Paz de São Paulo
Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia (CFP)
Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino
Comunidade Bahá'í do Brasil
Conectas - Direitos Humanos
CONIC - Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil
CPT - Comissão Pastoral da Terra
CRIOLA
Dom da Terra AfroLGBTI
FASE Nacional - Federação de Órgãos de Assistência Social e Educacional
FIAN Brasil - Rede de Informação e Ação pelo Direito Humano a se Alimentar

GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares
GELEDÉS - Instituto da Mulher Negra
IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
IDDDH - Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos
INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos
Instituto Pólis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais
Instituto Terramar
Intervozes - Coletivo de Comunicação Social
Justiça Global Brasil
MAB - Movimento dos Atingidos por Barragens
MEB - Movimento de Educação de Base
MMC - Movimento das Mulheres Camponesas
MNDH - Movimento Nacional de Direitos Humanos
MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
ODARA - Instituto da Mulher Negra
Oxfam Brasil
Rede Jubileu Sul
Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos
Rede Social de Justiça e Direitos Humanos
SDDH - Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos
SMDH - Sociedade Maranhense de Direitos Humanos
Terra de Direitos

Comitê interinstitucional de Seleção dos Relatores Nacionais de Direitos Humanos: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal; UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas (Agência da ONU); Conselho Nacional de Direitos Humanos e Plataforma DHESCA Brasil.

MISSÃO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA NA CIDADE DE SÃO PAULO

Relatores Nacionais de Direitos Humanos Responsáveis pela Missão: Denise Carreira, Lúcia Moraes e Nelson Saule Jr.

Apoio: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Humana (CONDEPE) e Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Elaboração de texto do Relatório: Denise Carreira, Lúcia Moraes, Giovanna Milano, Júlia Dias, Helisa Ignácio e Bruno Gabriel Kasabian.

Especialistas, Advogadas(os) e Lideranças entrevistadas no processo preparatório à Missão: Allan Ramalho, Allyne Andrade, Ana Paula de Freitas, Ananda Endo, André Chiarati, Andrei Massa, Benedito Barbosa, Bruno Gabriel Kasabian, Celso Santos Carvalho, Davi Quintanilha, Denizon Moreira, Dimitri Sales, Diovana Scarlat, Edson Pielechovski, Eduardo Santos, Elisabete Afonso Pereira, Giovanna Milano, Graça Xavier, Henrique Frota, Ivaneti Araújo, Jomarina Pires, Kellen Santos, Marina Piotto, Osmar Silva Borges, Priscila Schreiner, Raimundo Bonfim, Rosicler Bento de Lima, Silmara Congo, Sol Massari, Vanessa Chalegre, Vitor Inglez e Vivian Mendes.

Colaboração: Graça Xavier, Juliane Cintra, Denise Eloy e Gledson Neix.

PLATAFORMA DHESCA BRASIL

Endereço: Rua General Jardim, 660, Vila Buarque, São Paulo

Site: <http://plataformadh.org.br> | Telefone: (11) 3151-2333

E-mails: secretaria@plataformadh.org.br e comunicacao@plataformadh.org.br

DEZEMBRO 2019

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta os resultados da Missão Emergencial sobre Criminalização dos Movimentos de Moradia da Cidade de São Paulo desenvolvida pela Plataforma Dhesca Brasil em outubro de 2019.

A Missão surge de denúncias de movimentos de luta por moradia e de instâncias públicas de direitos humanos a respeito da perseguição e da intimidação perpetradas pelo sistema de justiça e pela polícia militar e guarda municipal. Neste contexto, lideranças foram presas com a acusação de extorsão e organização criminosa.

Como parte da Missão, foram realizadas visitas às ocupações de moradia; visitas às lideranças encarceradas em unidades prisionais; uma audiência pública na Defensoria Pública do Estado de São Paulo com movimentos sociais, pesquisadoras e pesquisadores de instituições acadêmicas, parlamentares, operadores de direitos, entre outros; e audiência com a Subprocuradora do Ministério Público Estadual. Outros pedidos de audiência foram feitos pela Relatoria a autoridades públicas, como a Secretaria Municipal de Habitação, ao Comando da Polícia Militar, à Secretaria Estadual de Segurança Pública e ao Tribunal de Justiça de São Paulo, entre outros, mas por diversas razões, não obtiveram sucesso.

Na parte final deste Relatório são apresentados o Parecer da Relatoria Nacional de Direitos Humanos e um conjunto de recomendações para a superação das graves violações de direitos humanos sofridas pelas comunidades moradoras das ocupações de prédios da região central e pelas lideranças criminalizadas de movimentos sociais de moradia. Movimentos sociais reconhecidos nacional e internacionalmente como sujeitos políticos da construção de marcos legais e políticas públicas municipais, estaduais e federais nas últimas décadas. As 29 recomendações deste relatório estão organizadas em três eixos: **(1) quanto ao processo de criminalização por meio da justiça criminal; (2) quanto ao direito à moradia e às políticas sociais; (3) quanto ao direito à livre associação.**

Além de divulgado nacionalmente à opinião pública em geral, o Relatório será encaminhado - para a tomada de medidas cabíveis - ao Ministério Público Estadual de São Paulo, ao Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH); às Comissões de Direitos Humanos da Câmara Municipal, da Assembleia Legislativa de São Paulo e do Congresso Nacional; ao Conselho Estadual de Habitação e Secretarias Municipais e Estaduais de Habitação; e às instâncias de direitos humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da Organização das Nações Unidas (ONU).

A PLATAFORMA DHESCA BRASIL

Constituída o ano de 2002, a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos - Dhesca Brasil é uma rede formada por 45 organizações e articulações da sociedade civil, que desenvolve ações de promoção e defesa dos direitos humanos, incidindo em prol da reparação de violações. A Dhesca Brasil tem como princípio a afirmação de

que todas as pessoas são sujeitas de direitos e, como tal, devem ter todos os direitos assegurados para garantir as condições de vida com dignidade.

O trabalho da Plataforma Dhesca visa fortalecer a atuação da sociedade civil brasileira em prol de justiça socioambiental, da democracia e dos direitos humanos e da superação do racismo, do sexismo e de outras discriminações e desigualdades que impactam estruturalmente a realidade brasileira. Para isso, a Dhesca Brasil incide nacional e internacionalmente para que o Estado brasileiro cumpra as normativas nacionais e internacionais de direitos humanos, fortalecendo instâncias e processos democráticos, que contribuam para o acesso ao poder com equidade socioeconômica, de raça/etnia, de gênero, de idade, de origem territorial, de identidade de gênero, de orientação sexual, para pessoas com deficiências, entre outros marcadores de desigualdades.

Entre suas atividades, estão as Relatorias Nacionais de Direitos Humanos, que tem como objetivo, por meio de missões *in loco*, investigar e denunciar violações de direitos humanos em todo o território nacional com a produção de relatórios com recomendações ao poder público e demais atores envolvidos nos casos denunciados.

O QUE SÃO AS RELATORIAS NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS?

Inspirada nos Relatores Especiais da ONU, a Plataforma Dhesca Brasil criou, em 2002, as Relatorias de Direitos Humanos. Desde então, mais de cem missões foram realizadas denunciando nacionalmente e internacionalmente violações de direitos humanos, apresentando recomendações ao Estado para garantir a dignidade e proteção das pessoas em situação de violação de direitos e influenciando legislações e o desenho de políticas públicas no país.

As Relatorias têm por objetivo contribuir com a adoção, pelo Brasil, de um padrão de respeito aos direitos humanos, tendo por fundamento a Constituição Federal, o Plano Nacional de Direitos Humanos, os tratados e as convenções internacionais de proteção aos direitos humanos ratificados pelo Brasil e as recomendações dos/as Relatores/as da ONU e do Comitê Dhesca.

A função de Relator(a) não é remunerada e é exercida por pessoas com grande reconhecimento no campo em que atuam, responsáveis por liderar investigações independentes sobre violações. Desde 2002, as Relatorias e os Relatores são eleitos por meio de um edital público, coordenado por um Comitê Interinstitucional composto por agências da ONU, Ministério Público Federal, Conselho Nacional de Direitos Humanos, órgãos nacionais de direitos humanos e redes de sociedade civil. Atualmente, a Plataforma DHESCA conta com um grupo de quinze relatorias e relatores nacionais de direitos humanos.

A Missão Emergencial sobre a Criminalização de Movimentos de Moradia na Cidade de São Paulo foi conduzida pelos seguintes relatores nacionais:

- **Lúcia Moraes:** graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás e Doutora em Estruturas Ambientais Urbanas pela Universidade de São Paulo (FAU/USP 2003). Atualmente é professora Adjunto I e orientadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Senso em Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e

Planejamento Territorial e do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Foi professora convidada da Universidade Estadual de Goiás e da Uni-EVANGÉLICA de Anápolis - Goiás e Advisor UNhabitat.

- **Denise Carreira:** mestre e doutora em educação pela Universidade de São Paulo. Educadora popular feminista, é professora de políticas educacionais da Universidade de São Paulo, coordenadora institucional da organização Ação Educativa e integrante da coordenação da Plataforma DHESCA. Foi coordenadora da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e coordenadora nacional do Relatório sobre os Impactos da Política Econômica de Austeridade nos Direitos Humanos (Plataforma DHESCA, 2017). É defensora do direito à educação de meninas e mulheres da Rede Internacional Gulmakai, a convite de Malala Yousafzai, prêmio Nobel da Paz.
- **Nelson Saule Jr.:** possui mestrado e doutorado em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003). É professor de direito do curso de graduação e de direito urbanístico no programa de direito da pós-graduação. É também Coordenador da Área Direito à Cidade do Pólis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, Coordenador de Relações Internacionais do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico-IBDU, Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-SP e Coordenador da Revista Magister Direito Ambiental e Urbano.

SUMÁRIO

Introdução	7
1. Marcos Legais da Missão sobre a Criminalização dos Movimentos de Moradia	10
1.1 Direito Humano à Moradia	10
1.2 Direito Humano à Cidade	11
1.3 Direito à Associação como Direito Fundamental	
2. A Missão de Investigação nos Territórios	15
2.1 Quem são os movimentos sociais criminalizados?	16
2.2 As ocupações visitadas pela missão emergencial	17
2.3 Visitas às Lideranças encarceradas	24
2.4 Audiência Pública na Defensoria Pública	26
2.5 Audiência com o Ministério Público Estadual	29
3. A criminalização das Ocupações de moradia e a judicialização de conflitos sociais: a participação do Sistema de Justiça	31
3.1 Lideranças Criminalizadas do Movimento de Moradia – Situação Jurídica	34
4. Parecer e Recomendações	37
5. Considerações Finais	44
6. Referências Bibliográficas	45
Anexos	47

INTRODUÇÃO

A cidade de São Paulo – maior metrópole da América Latina, centro da economia nacional, polo da economia global e cidade extremamente desigual – com seus mais de dois milhões de desempregadas e desempregados vive o acirramento das disputas entre a população pobre e o poder público, pautadas por um novo ciclo de especulação imobiliária associado a maior crise econômica que o país já viveu.

Em foco está a região Central de São Paulo, que passa atualmente por um forte processo de pauperização de sua população, precarização dos espaços públicos e de perseguição e repressão à crescente população em situação de rua e àquela que vive nas mais de setenta ocupações de moradia do centro da cidade. O objetivo é expulsar esta população pobre e negra para as regiões periféricas garantindo as condições para a valorização e exploração imobiliária da região Central.

Em um contexto de crise econômica, a cidade vive um quadro acelerado de acirramento de suas desigualdades, de desmonte de políticas sociais e de privatização de espaços e de serviços públicos, associado a um forte discurso higienista contra a população pobre e negra e à criminalização de movimentos de moradia, promovido pela gestão pública, em especial, a partir da gestão Dória na Prefeitura Municipal e, posteriormente, no governo estadual. Ações e discursos que promovem a intensificação da lógica e das dinâmicas de segregação socioespacial, da concentração do patrimônio e da inserção precária na cidade para grande parte da população com base em um liberalismo exacerbado com relação aos interesses privados.

Uma das faces históricas desse fenômeno tem sido a expansão espacial das periferias, em resposta às dinâmicas da especulação imobiliária, em uma cidade com muitos vazios urbanos. Segundo o Censo do IBGE 2010, a cidade de São Paulo possuía 290 mil imóveis vazios. Somente na região central, atualmente, existem mais de 1.300 prédios ociosos, grande parte deles com mais de 15 anos de abandono. De acordo com o projeto de lei do Plano Municipal de Habitação – em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo desde 2016 – o déficit habitacional de São Paulo estaria em torno de 350 mil novas moradias, sem contar os 830 mil domicílios localizados em áreas precárias da cidade.

A expansão espacial da cidade imposta aos segmentos mais pobres, em áreas sem infraestrutura urbana (saneamento, educação, saúde, cultura, entre outros), gera precárias condições de vida, degradação ambiental, gigantesco gasto de tempo da população e de investimento público em transporte, entre outros problemas, que alimentam a lógica segregadora e violam o direito humano à cidade.

DA LUTA PELO DIREITO À MORADIA PARA O DIREITO À CIDADE

A luta por moradia digna passa a ter expressão social e política no Brasil a partir da década de 1980. O processo de redemocratização do país, no final dos anos de 1980, possibilitou a organização e criação de novas instituições sindicais - como a Central Única dos Trabalhadores (CUT) - e o surgimento dos movimentos de luta por moradia. Neste contexto, tais organizações desempenharam um papel fundamental no sentido de aglutinar forças políticas na luta por moradia digna; pressionar o Estado

para a efetivação das reformas urbanas necessárias para a promoção do direito humano à cidade; e propor inovações legais e institucionais para a garantia desse direito.

Neste período, como fruto da luta social, muitos mecanismos normativos foram instituídos, grande parte deles decorrente da atuação do Movimento Nacional pela Reforma Urbana criado em 1987, reunindo movimentos sociais, organizações da sociedade civil, gestores públicos e pesquisadores. Como fruto dessa atuação, destacam-se o capítulo sobre política urbana e a inclusão do direito à moradia dentre os direitos sociais previstos na Constituição Federal (1988), a aprovação do Estatuto da Cidade (2001), a criação do Ministério das Cidades (2003), a institucionalização do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e do Fundo Nacional da Habitação de Interesse Social (2005), bem como a criação de mecanismos de regularização fundiária em imóveis públicos e o acesso de cooperativas e associações de moradores a recursos públicos para construção de moradias (Moraes e Dayrell, 2008).

A partir dos anos de 1990, movimentos sociais se articularam a partir de novas formas institucionais, como os Conselhos Gestores, Conselhos de Representantes Municipais e Conselhos do Orçamento Participativo (Gohn, 2003). Reforça-se aqui o grande êxito dos Mutirões de Moradia no Governo Luiza Erundina, na cidade de São Paulo, base para a criação do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida – Entidades (2009) no governo Lula e para a organização de muitas ocupações, que por meio do mutirão e da autogestão organizam o seu novo habitat, seja em áreas vazias ou em edifícios ociosos.

Os Programas dos Mutirões de Moradia se tornaram prática corrente em várias cidades brasileiras, seja na construção de novas moradias autogestionadas, seja na limpeza e reforma dos edifícios ocupados. Tais práticas cooperativas apoiadas pelo poder público e por assessorias técnicas de entidades autônomas conferiram qualidade, ritmo contínuo de obra e a produção de moradia em larga escala (Bonduki, 1996).

O resultado, em termos qualitativos, de produção técnica de casas e de organização das associações, representou um grande avanço na gestão pública não estatal nos anos de 1990. Fruto da proposição de movimentos sociais de moradia, o Programa Minha Casa e Minha Vida - Entidades foi destacado como grande inovação institucional pela Ex- Relatora Especial da ONU Raquel Rolnik (2016), que considera os conjuntos habitacionais geridos pelas associações de moradores com assessoria técnica apresenta qualidade superior aos construídos por empreiteiras.

Em 1997, ganham espaço as ocupações de prédios ociosos no centro de São Paulo por movimentos de moradia como a Frente Nacional de Luta por Moradia (FNLM) e a União dos Movimentos por Moradia (UMM), representando uma nova etapa na história da luta pela moradia popular em São Paulo (TRINDADE, 2014, 2016). Prédios abandonados há cerca de quinze a vinte anos, com dívidas tributárias imensas com o poder público. As ocupações da região central vêm questionar o modelo periférico de urbanização e demandam o direito dos setores populares de usufruir do centro da cidade, conformando o que viria ser considerado o direito à cidade: o direito de morar em uma área da cidade bem servida por infraestrutura e equipamentos

urbanos e de não sofrer “o roubo do tempo de vida” no deslocamento diário para áreas distantes da cidade.

Na atualidade, a questão da terra continua a se situar no centro do conflito social, alimentando a profunda desigualdade e a tradicional relação entre propriedade, poder político e poder econômico, ainda que de maneira renovada (Maricato, 2011). A aplicação das leis, de certa forma, favorece quem tem melhor poder aquisitivo, fazendo com que se torne cada vez mais distante a viabilização dos direitos sociais às pessoas mais pobres.

Ainda que a cidade constitua um grande patrimônio histórico e cultural, a sua apropriação é desigual pelos indivíduos (Maricato, 2011). A localização dos imóveis e seus atributos definem quem terá direito a eles e a ocupação de prédios ociosos nos centros urbanos gera grandes conflitos, ensejando despejos violentos, incêndios criminosos e outras formas de criminalização, como veremos ao longo deste relatório.

Para Harvey (2013), os conflitos por terras estão por toda a parte no globo terrestre, e sua origem está na organização do espaço urbano e nas condições em que se desenvolveram as cidades. O geógrafo destaca que o ambiente das metrópoles tem sido replanejado em razão dos interesses do capital, e não das pessoas. Trata-se do retrato do nosso capitalismo, “que está usando as cidades para extrair cada vez mais valor, o resultado disso é que os lugares de descontentamento e lutas estão sendo deslocados das fábricas para o espaço urbano”.

Como aponta Guilherme Boulos (2015), o fato de pessoas pobres e sem-teto ocuparem áreas centrais e de grande poder aquisitivo causa furor ao mercado imobiliário. Diante do conflito, o Estado, por meio do poder judiciário e da administração pública, acaba por defender a propriedade privada, desconsiderando o fato de que esses imóveis estavam antes ociosos e muitas vezes descumprindo suas funções legais e tributárias, além de violarem o princípio da função social da propriedade. Além disso, os imóveis abandonados e desocupados funcionam como depósito de lixo e entulho, causando a propagação de doenças e iminente risco à saúde pública.

O complexo normativo criado para a efetivação do direito à moradia no Brasil adequada ainda é mal utilizado. Para Moraes e Dayrell (2008) é preciso estimular e tornar prática corrente a capacidade da sociedade brasileira de divulgar, compreender e monitorar esses instrumentos. A sociedade civil organizada, em especial os movimentos sociais e entidades que participaram da Missão Emergencial, destacam-se como interlocutoras privilegiadas na crítica e no monitoramento dos poderes públicos para o cumprimento das normas constitucionais, bem como para a instituição de instrumentos jurídicos voltados à concretização do direito à moradia.

1. MARCOS LEGAIS DA MISSÃO DE INVESTIGAÇÃO

A seguir, são apresentados os marcos legais brasileiros e as normativas internacionais em que se baseia o desenvolvimento da Missão sobre a Criminalização dos Movimentos de Moradia na cidade de São Paulo pelas Relatorias Nacionais de Direitos Humanos da Plataforma Dhesca Brasil.

1.1 O DIREITO HUMANO À MORADIA

Desde 1948, a Moradia Adequada é reconhecida como um Direito Humano pela Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo XXV. A Constituição Federal, em seu artigo 23, postula que é competência dos entes federativos “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”. Em 2000, por meio da Emenda Constitucional 26 ao artigo 6º, a Constituição passa a considerar a moradia como um direito social, assim como a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, entre outros. É importante salientar que tal Emenda foi fruto de intensa luta dos movimentos sociais.

O direito à moradia digna é reconhecido juridicamente como um direito humano fundamental pelos tratados internacionais de direitos humanos do qual o Estado Brasileiro é signatário e legalmente obrigado:

- PIDESC - Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, Artigo 11, parágrafo 1º;
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, em seu artigo 5, alínea e;
- Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, artigo 14, parágrafo 2º;
- Convenção sobre os Direitos das Crianças, artigo 27, parágrafo 3º.

É responsabilidade do poder público: a proteção ao direito à moradia e a garantia de que os despejos não sejam levados à termo, mediante a utilização dos instrumentos jurídicos e políticos existentes no Estatuto da Cidade para que seja garantida a função social da propriedade.

São componentes do direito à moradia adequada: a segurança jurídica da posse, condições físicas de habitabilidade, o custo acessível, a acessibilidade, a adequação cultural, o acesso à infraestrutura e a serviços básicos e a boa localização. Está previsto também o direito da população de baixa renda de construir suas moradas em área servida de infraestrutura e serviços, próximo às opções de trabalho, saúde e educação.

O direito à moradia está diretamente relacionado ao conceito de dignidade humana, que é um dos princípios que fundamentam leis nacionais e internacionais. O direito humano à moradia pode ser definido, de forma simples, como o direito a ter um lugar adequado para se viver, em que haja a possibilidade de uma vida digna e saudável. A ideia básica corresponde ao direito de viver com segurança, paz e dignidade.

Enquanto direito humano, apresenta características essenciais como: (a) universalidade, ou seja, é válido e exigível em todos os lugares; (b) indivisibilidade, ou seja, é tão necessário quanto o direito à vida, à alimentação adequada, à saúde, à educação e ao trabalho; (c) inter-relação, ou seja, quando há violação do direito a moradia, outros direitos também estão sendo violados, como o direito à segurança, à intimidade, ao convívio familiar e à integridade física e psicológica; (d) interdependência: a moradia deve acontecer de maneira conjunta com outros direitos como o de ir e vir, à água, ao meio ambiente e a vida; e, (e) inalienabilidade, ou seja, o direito à moradia não pode ser restringido por outros nem ser cedido voluntariamente por ninguém.

O direito à moradia ganhou visibilidade internacional com ações conjuntas interestaduais, como o Ano Internacional de Habitação para os Sem-Teto, em 1987, e a Estratégia Global para Habitação para o Ano 2000, adotada em 1988. Destaca-se, contudo, que os documentos internacionais consagraram o direito à moradia adequada tão logo a Organização das Nações Unidas (ONU) foi criada. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, prevê, em seu art. 25, a moradia como parte integrante do direito de toda pessoa a um padrão de vida digno. Corrobora com a Declaração Universal, o Pacto Internacional de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992 (Moraes e Dayrell, 2008).

De acordo com a legislação nacional e internacional, os despejos ou remoções significam frontal violação ao direito à moradia, sendo, por esta razão, a última solução possível para a resolução de conflitos possessórios. A prática de despejos forçados ocorre quando há a remoção de pessoas ou grupos pessoas de suas casas contra sua vontade e constitui grave violação dos direitos humanos, em particular, do direito à moradia adequada, nos termos da Resolução 1993/77 da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas.

Nesse sentido, o Estado brasileiro tem obrigação de adotar políticas públicas de habitação que assegurem a efetividade do direito à moradia. Da mesma forma, deve também impedir a violação desse direito e impedir a continuidade de programas e ações que excluem a população de menor renda do acesso a uma moradia adequada (Moraes e Dayrell, 2008).

1.2 O DIREITO HUMANO À CIDADE

O direito humano à cidade constitui o direito coletivo de todos/as habitantes da cidade de usufruírem dela de forma equitativa dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia e justiça social, em especial, dos grupos historicamente vulneráveis, discriminados e desfavorecidos. Dessa forma, o direito humano à cidade não é equivalente ao direito à moradia: o direito à cidade é muito mais amplo e complexo, pois considera a localização dos indivíduos no sistema urbano em seu conjunto e a possibilidade de acesso às melhores localizações da cidade (TRINDADE, 2016). É um direito ancorado em três grandes princípios: exercício pleno da cidadania, gestão democrática e função social da cidade.

A função social da cidade significa dar prioridade ao interesse comum sobre o direito individual da propriedade, na perspectiva do uso socialmente justo e,

ambientalmente, sustentável do espaço urbano. É um direito que confere legitimidade a toda ação e organização política com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito de todos e todas a um padrão de vida adequado. O direito à cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e concebidos integralmente, incluindo os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Não se confunde com o direito à moradia. O Direito à Cidade envolve um conjunto mais amplo de direitos humanos comprometidos com a garantia de um padrão de vida com qualidade na cidade, que inclui moradia, alimentação, educação, saúde, transporte, cultura, meio ambiente, entre outros. O direito à cidade “significa poder usufruir das vantagens, dos serviços e das oportunidades oferecidas pelas boas localidades do sistema urbano” (TRINDADE, 2011, 149).

Inclui também o direito à liberdade de reunião e organização, o respeito às minorias e à pluralidade étnica, racial, sexual e cultural, o respeito aos imigrantes e a garantia da preservação e da herança histórica e cultural. Como todo direito humano, o Direito à Cidade é exigível politicamente e por ações jurídicas nos sistemas de justiça. Para sua concretização nas políticas públicas, são necessários instrumentos participativos – como os Orçamentos Participativos e os Estudos de Impactos de Projetos); de planejamento (Planos Diretores, Planos de Ordenamento Territorial, entre outros –; tributários – que incidam sobre a especulação imobiliária; de intervenção compulsória – como desapropriações; e de provisão de solo e reconhecimento de moradia social – constituição de zonas especiais de interesse social, zonas culturais, zonas que garantam a permanência de determinados grupos da população que historicamente ocupam o território, como as populações tradicionais – quilombolas, indígenas, pescadores, ribeirinhos, entre outros).

Como fruto da luta dos movimentos sociais, em especial, do Movimento Nacional pela Reforma Urbana, o Brasil apresenta uma das legislações mais avançadas do mundo no que diz respeito ao direito à cidade (FERNANDES E ALFONSIN, 2009), com uma Constituição Federal (1988) que possui um capítulo específico sobre política urbana (artigos 182 e 183) e prevê a função social da cidade. Porém, em decorrência dos grandes interesses privados em disputa, o país precisou esperar mais de duas décadas para que os artigos constitucionais fossem regulamentados pelo Estatuto da Cidade, lei aprovada em 2001 pelo Congresso Nacional, durante o governo Fernando Henrique Cardoso (PLATAFORMA DHESCA, 2017).

O Estatuto da Cidade impôs restrições ao direito individual da propriedade e estabeleceu um conjunto de instrumentos destinados a garantir a função social da cidade no Brasil, como:

- Parcelamento, construção e utilização compulsória (notificação com prazo determinado para que proprietários de imóveis ociosos ou subutilizados deem uso ao imóvel);
- IPTU progressivo no tempo (aumento do valor do imposto sobre a propriedade territorial urbana para aquelas propriedades que não têm uso adequado);

- Desapropriação compulsória com pagamento de títulos da dívida pública para proprietários que não deram função social à propriedade, esgotados os prazos anteriores.

O Estatuto da Cidade tornou obrigatório que todos os municípios com mais de 20 mil habitantes construíssem seus planos diretores até 2006. A obrigatoriedade também é para aqueles municípios que, mesmo possuindo população menor do que 20 mil habitantes, tenham vocação turística ou grandes obras com impactos socioambientais. Todos os municípios que já possuem planos diretores há mais de dez anos devem revisá-los, como São Paulo, que teve seu plano diretor revisto e aprovado em 2014.

O Plano Diretor constitui lei e é o principal instrumento da política urbana, além de traduzir o Estatuto da Cidade para o contexto local e dever ser construído a partir de ampla participação social e do diagnóstico da realidade do município (problemas, desafios, potencialidades, entre outros). O Plano Diretor define, ainda, a função social de cada área da cidade, delimitando-as explicitamente no mapa e prevendo as formas de aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade para torná-lo uma realidade no município (PÓLIS, 2005).

Apesar de grandes conquistas sociais nas últimas décadas – como a institucionalidade participativa, a construção de planos diretores, os avanços normativos, o grande aumento de investimentos públicos em desenvolvimento urbano, a inclusão de setores da população no mercado de consumo e a retirada de setores da condição de miséria – o balanço nacional é que, em termos da gestão e ordenamento do solo urbano, houve pouca mudança (ROLNIK, 2011), ou seja, os instrumentos legais não estão sendo utilizados efetivamente para que a função social da cidade seja cumprida. Tal situação leva a manutenção da lógica predatória de crescimento urbano presente nas grandes cidades brasileiras e latino-americanas, pautada por interesses privados locais, nacionais e internacionais, da qual a cidade de São Paulo constitui um dos maiores e principais palcos de disputa (CARREIRA, 2013).

1.3 O DIREITO DE ASSOCIAÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Direito de associação é o direito que qualquer pessoa tem de se juntar a outras ou de não se juntar a nenhuma, se assim quiser, sem que haja intervenção do Estado, sendo proibida apenas a associação de caráter paramilitar. Este é um direito fundamental individual, que se encontra no cerne do Estado Democrático de Direito.

É o que diz o artigo 5º, XVII da Constituição Federal: “é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar”, reconhecendo expressamente a possibilidade que os indivíduos têm de se associarem livremente e reforçando que podem se articular se assim desejarem.

Em 2013, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que “o direito à plena liberdade de associação (art. 5º, XVII, da CF) está intrinsecamente ligado aos preceitos constitucionais de proteção da dignidade da pessoa, de livre iniciativa, da autonomia da vontade e da liberdade de expressão. Uma associação que deva pedir licença para criticar situações de arbitrariedades terá sua atuação completamente esvaziada”.

No nível internacional, a liberdade de associação é assegurada como direito integrante da esfera da liberdade dos indivíduos e está prevista nos seguintes instrumentos:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 20º;
- Convenção nº 87 da Organização Internacional do Trabalho;
- Convenção Interamericana dos Direitos do Homem, artigo 16º;
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, artigo 8º;
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, no seu artigo 22º.

O Artigo 20 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, combinado ao Artigo 19, que prevê a liberdade de expressão, garantem juntos o direito de se reunir de forma pública ou privada para coletivamente expressar, promover, buscar e defender interesses comuns.

Em relatório de 2018 sobre represálias à sociedade civil organizada, a ONU destacou três preocupações com relação aos direitos à livre associação e de livre expressão: a tendência crescente de rotular defensores dos direitos humanos como “terroristas” ou “criminosos” na tentativa de desacreditá-los; a aplicação de procedimentos legais e administrativos para retaliação contra eles; e o abuso de procedimentos de segurança contra movimentos sociais e organizações da sociedade civil. “Quando os direitos dos defensores de direitos humanos são violados, todos os nossos direitos são colocados em perigo – e todos nós ficamos menos seguros”, disse o ex-secretário-geral da ONU Kofi Annan.

A ONU define defensoras e defensores de direitos humanos como indivíduos, grupos ou organizações da sociedade comprometidos com a defesa e a promoção dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais), entre eles, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, coletivos juvenis na defesa de bens comuns e do interesse público em prol da ordem democrática e da superação das desigualdades e discriminações.

2. A MISSÃO DE INVESTIGAÇÃO NOS TERRITÓRIOS

A Missão Emergencial da Relatoria Nacional de Direitos Humanos sobre a Criminalização de Movimentos de Moradia na Cidade de São Paulo surge da denúncia dos movimentos de luta por moradia a respeito da perseguição e da intimidação que vem sofrendo tanto pelo sistema de justiça como pela polícia militar e guarda municipal. Neste contexto, lideranças foram presas com a acusação de extorsão e organização criminosa.

Em 24 de junho de 2019, quatro lideranças de diferentes movimentos de moradia da região central da cidade de São Paulo tiveram foram encarceradas: Angélica Lima, Ednalva Silva Ferreira, Janice Ferreira da Silva e Sidney Ferreira da Silva. Além disso, houve a emissão de mandados de busca e apreensão para outras quinze lideranças. Em coletiva de imprensa, o delegado responsável pelo caso alegou que as prisões se deram para evitar interferência na investigação sobre supostas extorsões praticadas pelos movimentos de moradia em ocupações no centro de São Paulo.

O inquérito do processo tem como base denúncias anônimas de moradores das ocupações, além de interceptações telefônicas. Os advogados de defesa não encontraram motivo ou prova para tal operação, tendo em vista que se fundamentou em declarações frágeis para justificar a efetivação de prisões e conduções coercitivas.

Atualmente, as lideranças respondem o processo em liberdade. Foram mais de cem dias de encarceramento. Segundo o Conselho Estadual da Pessoa Humana (CONDEPE), as prisões não tinham a robustez necessária para uma decisão jurídica de tamanho peso. Ainda, de acordo com o CONDEPE, em um Estado Democrático de Direito, a regra é preservar a presunção da inocência e garantir a ampla defesa do contraditório e, em último caso, decretar a prisão quando se torna indispensável para a produção das provas. O Conselho afirma que decisões tomadas, antes de qualquer apuração, demonstram uma atuação comprometida em buscar a culpabilização das lideranças com uma intencionalidade política, e, não jurídica.

Diante desse quadro, a Plataforma Dhesca lançou a Missão Emergencial da Relatoria Nacional de Direitos Humanos sobre a Criminalização de Movimentos de Moradia na Cidade de São Paulo com o objetivo de investigar a situação de violação de direitos e apresentar recomendações ao Estado Brasileiro, a serem também encaminhadas às instâncias internacionais de direitos humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) e à Organização das Nações Unidas (ONU) e divulgadas nacional e internacionalmente.

Em diálogo com especialistas, movimentos sociais e agentes públicos do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Relatoria organizou a programação da Missão Emergencial que aconteceu de 7 a 9 de outubro de 2019. A programação foi composta pelo levantamento de depoimentos de ativistas dos movimentos de moradia durante a Marcha Mundial dos Sem Tetos, realizada no Centro de São Paulo em ocasião das comemorações do Dia Internacional pelo Habitat (7/10); visitas às ocupações da região central de São Paulo; visitas às lideranças encarceradas; audiência pública na Defensoria Pública do estado de São Paulo; e audiência com a Procuradora do Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.1 QUEM SÃO OS MOVIMENTOS SOCIAIS CRIMINALIZADOS?

Grande parte das ocupações de moradia do Centro de São Paulo é organizada por movimentos sociais vinculados às lutas históricas pela garantia do direito humano à moradia popular no país, entre eles, o MMPT - Movimento de Moradia Para Todos; o MSTC - Movimento sem Teto do Centro; o MMCR - Movimento de Moradia Centro e Região; o TNG - Terra de Nossa Gente e o MLSM - Movimento de Luta Social por Moradia. A maioria desses movimentos integra a Central dos Movimentos Populares (CMP) e a Frente de Luta por Moradia; organiza as ocupações por meio da autogestão vinculadas à associação de moradoras e moradores; e já integraram instâncias públicas de mediação, formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a habitação popular. Cabe destacar alguns desses movimentos:

CENTRAL DOS MOVIMENTOS POPULARES (CMP)

A CMP nasce, em 1993, em um momento de efervescência das lutas populares. Foi fundada no I Congresso Nacional de Movimentos Populares, realizado entre 28 e 31 de outubro de 1993, em Belo Horizonte (MG), com o objetivo de atuar por políticas públicas com participação popular. Assim, a organização passou a articular diversos movimentos sociais populares. Nas palavras de Gomes (2010), “a CMP apresenta uma inovação para a realidade brasileira, na medida em que demanda superar a fragmentação dos movimentos sociais populares”. A atuação da CMP envolve a defesa dos direitos das mulheres, das pessoas negras, LGBTI’s e a luta contra as várias formas de discriminação. A seguir, será apresentado um breve histórico do Movimento dos Sem Tetos do Centro e da Frente de Luta por Moradia, organizações ligadas à CMP, e que são responsáveis por várias ocupações do centro de São Paulo.

MOVIMENTO DOS SEM-TETO DO CENTRO (MSTC)

O Movimento Sem-Teto do Centro (MSTC), fundado em 2001, é um movimento de luta por habitação que atua na região central de São Paulo, formado por mais de duas mil pessoas, que defende o direito fundamental à moradia, garantido na Constituição e nos direitos universais da humanidade.

As ocupações do MSTC funcionam por meio da gestão compartilhada entre as moradoras e moradores. Nas ocupações do Movimento, são desenvolvidos projetos em educação, cultura, saúde, formação política, educação ambiental e esportiva, visando ao acesso dos moradores a outros direitos e serviços públicos.

Durante as visitas realizadas pela Relatoria às ocupações do MSTC, várias moradoras e moradores destacaram a importância de sua moradia: “Quando as pessoas vêm para a ocupação, elas deixam de estar em alto grau de vulnerabilidade social. Convivência familiar é direito. Quando as famílias vêm para o centro acessam esse direito”. Outra moradora relata que a maior parte das famílias das ocupações é constituída por mulheres e crianças: “as pensões não aceitam crianças, ocupações são os únicos lugares para onde essas famílias podem ir”.

Por outro lado, as moradoras e os moradores sofrem violência psicológica constantemente. O MSTC denuncia a agressividade e as ameaças realizadas pela polícia nas ocupações. A atuação do MSTC foi objeto do documentário “Era o Hotel

Cambridge” (2016), premiado nacional e internacionalmente, e destaque na Bienal de Arquitetura de Veneza (2016) e da Bienal de Arquitetura de Chicago (2019) pelas propostas inovadoras para os desafios da habitação popular no Brasil.

FRENTE DE LUTA POR MORADIA (FLM)

A FLM surge, no ano de 2004, com o objetivo de formar uma articulação de movimentos sociais históricos de luta por moradia no centro de São Paulo. As estratégias da Frente priorizam a ação direta que proporcione visibilidade à urgência da questão da moradia. As reivindicações da FLM são centradas na criação de uma política pública habitacional voltadas para as famílias de baixa renda e na desapropriação de imóveis ociosos que não cumprem sua função social.

Em 2010, a FLM organizou uma grande ação com várias ocupações em todas as regiões da cidade de São Paulo. A partir de então, o movimento ganhou evidência municipal, e após essas ações houve repercussão positiva para o acesso à moradia na cidade. Prova disso foi a aquisição de prédios por meio de chamamento em edital, como as ocupações Prestes Maia - maior ocupação vertical da América Latina, comprada por R\$ 24.000,00 milhões e que atende 470 famílias por meio do HIS (Habitação de Interesse Social) – e os antigos Hotel Cambridge e o Hotel Lord, ambos ocupados no ano de 2010 e que hoje aguardam reforma para atender a população de baixa renda. A luta da FLM, assim destacada por Carmem Silva, uma das lideranças criminalizadas, “é por uma reforma urbana em que os pobres também morem na região central, que ocupem os espaços já consolidados da cidade, no sentido de diminuir os impactos ambientais com a expansão horizontal da cidade e garantir a função social de prédios abandonados, devedores de impostos ao poder público”.

2.2 AS OCUPAÇÕES VISITADAS PELA MISSÃO EMERGENCIAL

A seguir, apresentamos algumas das ocupações visitadas pelas Relatorias. Outras ocupações foram visitadas pela Missão, mas, por razões de segurança, foi avaliado que seria melhor não constarem explicitamente no Relatório. Também foram entrevistados integrantes de ocupações não visitadas pela Relatoria, mas que participaram das visitas nas ocupações a seguir relatadas.

OCUPAÇÃO SÃO JOÃO

No dia 8 de outubro, a Relatoria Nacional de Direitos Humanos da Plataforma DHESCA visitou a Ocupação São João. Estavam presentes representantes da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Universidade Federal de São Paulo e de organizações da Plataforma Dhesca, além de moradoras e moradores da ocupação e lideranças dos movimentos de moradia.

A ocupação do, então, Hotel Columbia – prédio que permaneceu abandonado por 17 anos – ocorreu em 3 de outubro de 2010. Moradores relatam que o edifício estava em condições deterioradas, infestado por insetos, ratos e pombos e abarrotado de lixo. Após a ocupação, foram arrolados três cadastros na Prefeitura de São Paulo:

nos anos de 2010, 2012 e 2014, sendo que, até a presente data, as famílias ainda estão à espera de uma solução satisfatória que regularize formalmente a ocupação.

É importante realçar a atenção que os moradores tiveram e têm com a ocupação. Após o início da luta, em 2010, ocuparam, limpam, reformaram e, hoje, vivem e organizam um centro comunitário e cultural, onde são realizadas as festas da comunidade e outras atividades, tais como: cineclube, oficinas de pintura, culinária, artesanato, reciclagem, rodas de conversa, canto coral e culto religioso. Além disso, contam com uma biblioteca e brinquedoteca, onde crianças, jovens e adultos podem participar. Há, também, uma horta orgânica de temperos e ervas.

A Ocupação São João passou a ser um modelo de habitação social e sempre é motivo de visitas de ativistas sociais tanto do Brasil como de outros países. Sobre a importância da ocupação para as pessoas de baixa renda, um morador salientou que “quando as pessoas vêm para a ocupação, elas deixam de estar tão vulneráveis. Convivência familiar é um direito de todos. Quando as famílias vêm para o centro acessam esse direito”.

Outro morador elucidou que “as decisões na ocupação são todas tomadas em assembleia e registradas em ata” e denunciou que a Polícia Militar invade a ocupação constantemente. Segundo o mesmo morador, “sempre que acontece um assalto, acham que a pessoa que cometeu o crime se escondeu na ocupação. Os agentes de segurança pública sabem onde está o crime e onde ele acontece, precisam, agora, conhecer a realidade das ocupações para entender que não são organizações criminosas”.

A Relatoria ouviu, ainda, o relato de moradores sobre os inúmeros pedidos de regularização de energia elétrica, mas que houve um incêndio criminoso na caixa de luz, com o objetivo de desqualificar a ocupação. Os moradores chegaram a ficar cinco meses sem energia elétrica, e são ameaçados constantemente de novos cortes.

Os moradores da ocupação foram unânimes em declarar apoio às lideranças presas. Alguns mandaram cartas dizendo que estão sendo coagidos por integrantes da polícia e do Ministério Público a falar contra os movimentos. Uma moradora relatou que “se sente muito injustiçada pela criminalização” dos movimentos de moradia. Ela reforça que “a juíza do caso sempre ignora as pessoas. Se não fosse o movimento, 81 famílias estariam nas ruas. Queria que a juíza ouvisse os movimentos!”.

Sobre a cobrança de contribuições mensais, a Relatoria ouviu, categoricamente, que “ninguém mora de graça, sempre têm condomínio e/ou aluguel, ninguém mora de graça”. Existe uma perseguição explícita “contra os pobres e pessoas negras, sobretudo no centro”. Conforme relato de uma moradora, no centro da cidade, ela pode frequentar lugares que antes não frequentava. Hoje em dia, consegue dar melhor qualidade de vida para a filha que mora no Maranhão, porque paga menos aluguel do que pagava antes, sobrando, assim, mais dinheiro para mandar para o outro estado.

Vários moradores ressaltaram a importância e a necessidade de se ter liderança nas ocupações. Pagam 220 reais por mês para a manutenção do prédio. Pouca gente recebe bolsa família, porque, quando se mudam para as ocupações, a

qualidade de vida tende a melhorar. Em entrevistas de emprego, sempre perguntam onde moram, e, morando no centro, dizem que têm mais chances. Além disso, morar no centro, permite trabalhar informalmente pela região. O movimento oferece formação para empreender e ensina a usar melhor o dinheiro, conforme relato de uma moradora.

Outra pessoa contou à Relatoria que foi acolhida na ocupação há quatro anos, e que antes, vivia na rua. Fugiu de casa com seus dois filhos por conta da violência doméstica e permaneceu na rua porque abrigos são violentos, não apontam saídas e tratam os abrigados como pessoas loucas.

Na visita, foi relatado que Angélica, uma das ativistas presas, ao receber o *habeas corpus* e sair da prisão, recebeu uma medida cautelar que a proibiu de chegar perto da ocupação que vivia. Preocupados, os moradores questionaram seu paradeiro. Amigos estão apoiando Angélica com o aluguel, mas o dinheiro arrecadado para este fim está acabando. Ou seja, Angélica não pode voltar para sua moradia e acolher seus filhos e, em breve, não terá onde morar.

Moradores acreditam que há motivação política e econômica para as prisões das lideranças. Eles falam do poder dos grupos que estão por trás da especulação imobiliária e que os movimentos de ocupação incomodam também por acolherem a população em situação de rua.

Uma moradora de outra ocupação da região relata que o movimento fez todo o processo de higienização e limpeza do imóvel abandonado ao ocupá-lo. Todas as melhorias foram feitas pelos moradores. Ainda assim, convivem com a PM entrando constantemente no prédio, com truculência, ameaçando as famílias e os porteiros. Afirmou, ainda, que quando sai para trabalhar, não sabe se vai poder entrar em casa ao voltar.

Graça Xavier, vice-presidenta do CONDEPE, informa que acompanha desde o início o processo da Ocupação São João, e ressalta que 2019 foi marcado pelo crescimento da criminalização das lideranças. Em Valinhos, o Acampamento Marielle Vive corre o risco de ser despejada, com mais de 1.000 famílias.

Segundo representante da Defensora Pública, a instituição faz o acompanhamento da ação possessória da Ocupação São João. Houve onze tentativas de reintegração de posse no período. Uma ação civil pública do Ministério Público teve sentença que determinou que a remoção das famílias esteja condicionada ao atendimento habitacional. Em 2018, houve uma nova tentativa de reintegração de posse solicitada pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB). Porém, não houve homologação do acordo de valor entre COHAB e o proprietário do edifício, portanto, a titularidade ainda não é da companhia.

O argumento do risco à vida das pessoas passou a ser o novo motivo para as remoções. O Ministério Público fez o ajuizamento de diversas Ações Cíveis Públicas (ACPs) exigindo que as adaptações e melhorias fossem feitas. A Defensora Pública entende que tal exigência é outra forma de criminalização das ocupações. Acontece uma situação inusitada já que os movimentos de ocupações são convidados como

réus para as ACPs. Proprietário pediu interdição do prédio. Juiz alegou que não havia embasamento para interdição. O pedido está suspenso.

Os moradores têm o entendimento de que a Prefeitura não irá priorizar as famílias na desapropriação, poise elas deverão entrar na fila de espera. Mesmo que o prédio seja desapropriado pela COHAB, não há garantias do que será feito com as famílias já ocupantes. A COHAB fez edital de chamamento incluindo o prédio. A Associação de Moradores que geria o edifício ganhou, porém, o edital foi anulado por conta de uma suposta informação incorreta no edital. Posteriormente, a COHAB alegou que não tinha mais dinheiro para a desapropriação.

OCUPAÇÃO MAUÁ

Em 2017, a Relatoria DHESCA visitou a Ocupação Mauá, localizada na região Central de São Paulo, ao lado da Estação da Luz. Em outubro de 2019, os Relatores da Plataforma DHESCA e representantes da equipe de apoio voltaram a visitar a ocupação Mauá, agora com grave processo de criminalização de suas lideranças. A reunião contou, também, com a presença de moradores de outras ocupações, situadas nas redondezas.

Construído nos anos de 1950 para abrigar o Hotel Santos Dumont, o prédio ficou abandonado por 20 anos. Em 2003, foi ocupado pelo Movimento Sem-Teto do Centro (MSTC) e, logo na sequência, foi reintegrado. Em 2007, o movimento, juntamente com outras organizações, voltou a ocupar prédio, abrigando 230 famílias, cerca de mil pessoas. O edifício foi novamente limpo e reformado pelos próprios moradores, que conseguiram revitalizar e transformar o edifício em habitação social.

Em dezembro de 2017, depois de várias tentativas de despejo, pressão social e uma negociação que durou 10 anos, o edifício foi comprado pela Prefeitura de São Paulo para moradia popular. Porém, até agora, não ocorreu a emissão na posse e a Prefeitura de São Paulo não criou um programa habitacional voltado para a comunidade da Mauá. Pelo contrário, há novas tentativas de despejo das moradoras e moradores do prédio para que ele seja destinado a programas de habitação voltados para outros setores da população.

A Ocupação Mauá é objeto de documentários disponíveis na internet: *Leva* (2016) e *Ocupação Mauá em VR-360* (2018). Como mostra o Relatório sobre o Impacto da Política Econômica de Austeridade nos Direitos Humanos (2017) “os moradores foram acolhidos na ocupação em momentos de extrema dificuldade, quando não tinham para onde ir e como pagar um aluguel caro na cidade. Muitos moradores trabalhavam no centro e moravam na periferia, perdendo até quatro horas por dia no trajeto casa-trabalho. Como relatou Ivonete, ao se mudarem para a ocupação, essas pessoas puderam ganhar certa qualidade de vida, podendo desfrutar de tempo para si e com a família. Além disso, a ocupação do prédio permite um estímulo para a economia local, fortalecendo o comércio e os serviços da região. Os moradores relataram a presença ostensiva da Polícia Militar, que muitas vezes entra no imóvel, ameaça e hostiliza as lideranças e os próprios moradores”.

A ocupação possui um coordenador geral, coordenadores de manutenção, de portaria e de limpeza. Cada um dos seus seis andares conta com um coordenador. Há

assembleias gerais mensais e um regimento interno. Não são admitidos casos de violência doméstica, uso de drogas, furtos e envolvimento com tráfico. Tais atitudes podem facilmente resultar no afastamento dos envolvidos.

Conforme o relato dos moradores, os movimentos de moradia do centro de São Paulo têm um importante papel em suas vidas. Segundo um deles, “tudo o que tenho é por causa do movimento”. Outra moradora relata que vive na ocupação há oito anos, pois, depois de ser despejada com cinco filhos, foi procurar um local para viver de aluguel, mas não encontrou um que aceitasse suas crianças; apenas a ocupação a acolheu juntamente com sua família. Os moradores enfatizaram que os aluguéis na região central são muito caros e que os proprietários, em sua maioria, não aceitam famílias com crianças.

É explícito que existe uma discriminação da vizinhança com relação aos moradores das ocupações em geral, como relata uma moradora. Segundo ela, “eram malvistas no entorno. Ainda há olhares de discriminação, mas também de curiosidade. Na Ocupação Ipiranga, era uma região de muitos assaltos. Um comerciante elogiou: depois que a Ocupação chegou, a coisa mudou. O bom uso não é só do prédio, mas também do entorno. Havia um vizinho que detestava a ocupação, os moradores o convidaram para visita-la e, quando ele entrou no prédio, se surpreendeu positivamente. A ocupação levou novos clientes para os comerciantes locais. O mercadinho ao lado da ocupação cresceu. A bomboniere que era pequena ampliou. A creche e o posto de saúde foram reformados”.

Representantes da Ocupação Prestes Maia, também presentes na reunião, relataram que ocuparam o prédio há 10 anos. Segundo uma moradora, “tenho 26 anos, cheguei à ocupação com 18 anos, desesperada. Fui participando das mobilizações e conseguia melhorar de vida na ocupação”. Outro morador relatou que “estou há 10 anos no movimento e não tenho pressa de sair. Morava em pensão antes e não tinha paz”.

Os moradores da Ocupação Mauá foram unânimes ao manifestar apoio ao movimento, conforme relatos que seguem: “eu procurei o movimento, não foi o movimento que me procurou”. “Minha situação melhorou e defendo o movimento”. “Eu estou há seis anos no movimento. Era uma pessoa triste. Fui recebida aqui na ocupação e é como uma família para mim”. “Foi aqui que aprendi a ter a minha própria vida. Movimento não é ambicioso. É para ajudar”. “Estou há nove anos no movimento, no início, recebi ajuda com cesta básica, tive diversas oportunidades. Trabalhei no SESC e na Pinacoteca. Os Promotores de Justiça deveriam ouvir a gente. Na ocupação, tem educação, saúde. Para estar há tanto tempo aqui, deve ter algo bom”.

Muitos moradores indicaram a própria ocupação como um modo de resolver o seu problema de moradia para sair da rua ou deixar de pagar aluguel abusivo. Conforme apontaram, todos os dias, há gente batendo na porta para pedir um lugar para morar.

Todas as famílias das ocupações pagam uma contribuição para manutenção do prédio, o que consideram justo, pois existem muitos gastos com limpeza, água, luz, portaria e outras despesas. Uma moradora informou que “se sobra do caixa no fim

ano, vai para assembleia decidir o que fazer. Há sorteio de itens como geladeira, forno. O valor da contribuição é discutido em assembleia”. Ela tem três filhos que nasceram na ocupação, fez curso de robótica, cursinho pré-vestibular. Outra moradora diz que na Mauá, “cada andar tem um coordenador. A prestação de contas é feita no final do ano, e ‘limpam’ o caixa para comprar prêmios e sortear entre todos os moradores”.

Moradores dizem que há política de habitação, mas que ela não é para os mais pobres. A COHAB pede a reintegração de posse a todo tempo, mas o órgão não se responsabiliza pelas famílias. Dizem ter sorte porque encontraram um juiz que luta pela democracia.

Em setembro de 2019, a associação das moradoras e moradores do Ocupação Mauá apresentou à Prefeitura a proposta de uma **Parceria Público Popular (PPPp)** que prevê a cessão do prédio por prazo determinado para a associação de moradores, organização sem fins lucrativos. A associação aplicaria a contribuição dos moradores na administração, na manutenção física do condomínio e no pagamento dos serviços essenciais de água, esgoto e energia, sem custos para o poder público municipal.

A Ocupação Mauá, assim como a Ocupação 9 de Julho, aguardam retorno da Prefeitura quanto à proposta inovadora da PPPp apresentada pelos movimentos. Os movimentos de Moradia da Região Central apostam no projeto de Parceria Público Popular (PPPp). A Parceria Público Popular é fundamento de estudos e propostas transformadores no âmbito das políticas públicas para a moradia social e o direito à cidade. Formuladas pelos movimentos sociais de moradia – em conjunto com técnicos, pesquisadores, assistentes jurídicos, econômicos e sociais – as medidas buscam potencializar a oferta de moradias de interesse social, para as famílias de baixa renda em áreas urbanizadas e centrais, a baixos custos para o poder público e sem impactos no valor dos imóveis da região.

Para tanto, as propostas preveem a cessão a prazo de imóveis públicos e privados abandonados, em regiões urbanizadas, que descumprem a função social e acumulam dívidas fiscais, para entidades sociais de moradia. As organizações populares seriam responsáveis pela gestão do imóvel público ou privado desapropriado e pela implementação de um programa de locação social para famílias de baixa renda, pelo qual serão aplicadas as contribuições dos moradores na administração, na manutenção física do condomínio e no pagamento dos serviços essenciais de água, esgoto e energia. É notório que referidas entidades sociais de moradia já se constituem como principais agentes com capacidade técnica, teórica e conhecimento prático na gestão técnica e social de imóveis destinados à habitação da população de baixa renda.

Trata-se, assim, de um importante fundamento para políticas públicas que combatem o déficit habitacional, a especulação imobiliária e o abandono de imóveis, ao mesmo tempo que se contrapõem às remoções forçadas e à criminalização dos movimentos sociais de moradia, que passam a ser reconhecidos como parte indispensável da solução da questão habitacional. Dessa forma, a Parceria Público Popular reconhece o grave problema habitacional das cidades brasileiras, a alta taxa de imóveis abandonados em regiões urbanizadas e, sobretudo, o importante e bem-

sucedido papel desempenhado pelos movimentos sociais na resolução de ambos os problemas, com custos baixos ou inexistentes ao poder público.

Para os movimentos de ocupação, até o momento, a gestão pública atual não tem interesse em viabilizar a proposta da PPPop. A estratégia política da gestão é criminalizar as lideranças e os movimentos para desanimar as famílias. Os moradores da ocupação lembram que os prédios somente são ocupados quando estão abandonados, em geral, quando estão em situação precária e os proprietários não pagam impostos.

OCUPAÇÃO NOVE DE JULHO

A ocupação Nove de Julho ocorreu em 1997 como informou Dona Carmem, sendo uma das primeiras na região central de São Paulo. O edifício, construído em 1943, é de propriedade do INSS, e foi abandonado em 1976. Situa-se entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Álvaro de Carvalho.

A visita da Missão Emergencial da Relatoria Nacional de Direitos Humanos aconteceu com a participação dos Relatores e de membros da equipe de apoio da Missão Emergencial e de moradores das Ocupações Nove de Julho, São Francisco, José Bonifácio, Casarão, Rio Branco e outras.

Segundo informações do Relatório da Ocupação Nove de Julho, elaborado por Carvalho e Piotto (2019), o edifício abandonado passou por várias fases de ocupações e de questionamentos quanto à desapropriação. Após décadas de luta dos movimentos de moradia do centro de São Paulo para incorporação desse imóvel aos programas habitacionais, a Lei Municipal 16.121/2015 autorizou o Instituto de Previdência Municipal a recebê-lo em pagamento de dívida previdenciária e a transferi-lo para o Município, para ser usado obrigatoriamente em programas de habitação popular, educação, saúde, cultura ou direitos humanos.

Em 28 de outubro de 2016, não tendo havido nenhum resultado concreto da ação municipal, o prédio foi reocupado por 123 famílias organizadas pelo MSTC. “Mutirões de limpeza foram os primeiros atos de reabilitação dos espaços do prédio para receber as famílias, que no primeiro momento contaram com a ajuda de moradores de outras ocupações do movimento. O lixo e o entulho retirados preencheram dezenas de caçambas de caminhão. O trabalho de limpeza e de organização no primeiro mês foram intensos, prática essa que foi incorporada na manutenção do edifício” (Carvalho e Piotto, 2019). Importante salientar que a mesma operação coletiva de limpeza foi realizada em outras ocupações visitadas pela Relatoria Dhesca.

O novo modo de morar revela a aposta na construção de um projeto coletivo e no estímulo à cooperação com forte envolvimento dos habitantes da ocupação, construída e encorajada pelo movimento MSTC. A ocupação torna-se um lugar onde as pessoas aprendem a “viver juntas”, se preparando para a vida em habitações sociais e criando uma rede de formação de cidadania e cultura, além da capacidade de organização e de cuidado com o espaço coletivo.

Nesse espírito comunitário, a Relatoria destaca algumas falas de moradores, que ilustram a motivação das pessoas de viver em comunidade, trabalhar, estudar e de

criar os seus filhos e netos. No entanto, moradores relataram que, depois das prisões das lideranças, voltaram a sentir as humilhações e as ameaças da reintegração. A Polícia Militar, frequentemente, chega à porta das ocupações com agressividade e muitos integrantes do sistema de justiça não estão abertos a ouvir as famílias das ocupações. Todos ficam assustados com a Polícia na porta.

Uma moradora que veio da Bahia relata que, ao chegar a São Paulo, “passou a morar em Itaquaquecetuba, trabalhava no Itaim Bibi e demorava quase 3h para ir ao trabalho”. A Nove de Julho garantiu mais tempo para o seu repouso diário. No entanto, a mídia passa o oposto do que realmente é esse espaço de moradia coletiva.

Um dos moradores relata que vive na ocupação desde 2004, quando foi despejado de sua casa. Para ele, o movimento não luta apenas por moradia. As agressões que sofrem são violações do direito garantido na Constituição. Está na ocupação porque foi negado o direito à moradia pelo Estado.

Moradores dizem que as autoridades fazem exigências, mas eles próprios não são ouvidos. Se não os querem lá, que possam, pelo menos, ir até a ocupação para ouvi-los e conhecê-los.

Relatos dizem que, antes das prisões, houve uma reportagem falando dos mandados de prisão. Dias depois, as lideranças dos movimentos de moradia conversaram com o Ministério Público que negou tal possibilidade e ainda alegou que era “paranoia” dos movimentos. Assim, as lideranças saíram da conversa acreditando que não seriam presas, porém, pouco tempo depois, estavam em casa e foram pegas de surpresa pela polícia.

Os moradores reforçaram que saem na rua com medo de agressão, são constantemente xingados: “Se já era ruim antes, com o governo atual piorou”. Uma moradora que viveu na rua diz que a Dona Carmem, liderança do movimento, “oferece a luta, não dá uma chave, e sim condições de lutar. Tenho uma família aqui”.

Estes relatos e outros mostram como os moradores valorizam seu espaço de moradia e o carinho e o respeito pelas lideranças, em especial, por Dona Carmem Silva, líder do MSTC, que ficou em refúgio ignorado por 74 dias, desde que foi decretada sua prisão em junho de 2019. Com o *habeas corpus* de outubro de 2019, Carmem Silva atualmente está em liberdade, mas continua proibida de se aproximar da Ocupação Nove de Julho em decorrência de medida cautelar restritiva.

2.3. VISITA ÀS LIDERANÇAS ENCARCERADAS

No dia 7 de outubro à tarde, os três Relatores Nacionais de Direitos Humanos, acompanhados do Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana, o advogado Dimitri Sales, realizaram visitas às lideranças Edinalva Silva Franco e Janice Ferreira da Silva (Preta Ferreira), encarceradas na Penitenciária Feminina de Santana, e a Sidney Ferreira Silva, encarcerado no Centro de Detenção Provisória 4-Pinheiros.

Ainda em outubro, depois de mais de 100 dias de prisão, de reportagens nos meios de comunicação e da pressão social exercida pelo Comitê de Defesa dos Movimentos Populares, por outros movimentos e articulações de sociedade civil e por

artistas consagrados, os três tiveram *habeas corpus* concedido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Destaca-se, também, que Angélica dos Santos Lima, uma das ativistas encarceradas, foi a primeira a ser solta em 3 de outubro, mas proibida de voltar para sua casa na ocupação.

Edinalva Silva Franco e Preta Ferreira narraram, aos Relatores Nacionais, as arbitrariedades e as violências sofridas durante a prisão. No dia 24 de junho de 2019, segundo Edinalva, sua casa foi invadida por policiais armados com coletes à prova de balas que jogaram gás lacrimogênio. No interior do apartamento onde vive, ela estava com seu filho de 14 anos e com seus dois cachorros de estimação.

Logo em seguida à invasão policial, atordoada com a situação, Edinalva levou um forte soco nas costas por parte de um policial que gritava que todos ali eram bandidos e de esquerda. Ela foi levada algemada e seus pertences pessoais apreendidos (celular, computador, documentos, cadernos, livros, entre outros).

Ednalva é socióloga, casada e mãe de três filhos, sendo que dois deles cursam faculdade. Havia sido aprovada, recentemente, em um programa de mestrado na Universidade de Coimbra, em Portugal, porém, com a prisão e a apreensão de todos os seus documentos perdeu a vaga. Edinalva e a família moram em um apartamento fruto de Programa de Arrendamento Residencial na região central de São Paulo.

Preta Ferreira é publicitária, atriz e cineasta. Ela e Sidney são filhos de Carmem Ferreira da Silva, principal liderança do MSTC e integrante também da Frente de Luta por Moradia. No depoimento à equipe de Relatores Nacionais, Preta disse acreditar que ela e Sidney foram presos por serem filhos de Carmem: “Como não conseguiam prender a mãe, prenderam os filhos dela”.

Carmem Ferreira da Silva teve sua prisão decretada também em junho de 2019. Na ocasião, ministrava uma palestra na Universidade Federal do Rio de Janeiro e optou por não se apresentar à Justiça até o julgamento de seu *habeas corpus*, ocorrido em outubro. Ficou mais de 70 dias sem voltar para casa, contando com apoio de amigos. Sua casa foi totalmente revistada e vários pertences pessoais apreendidos pela polícia. Ainda em 14 de agosto de 2019, Carmem foi inocentada, pela segunda vez, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no processo no qual era acusada de extorquir os moradores da ocupação do Hotel Cambridge. Porém, a luta continuou com o processo aberto a partir de investigações realizadas após o desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida, em 1º de maio de 2018, que levou a prisão de seus filhos e outras lideranças.

Durante o depoimento à equipe da Relatoria, Preta Ferreira denunciou que foi intimidada por um delegado e um carcereiro. “O delegado disse que era de direita e que o ano que vem ia se candidatar e quem era do PT tinha que se foder. Ele disse isso no DEIC. Então, minha prisão é política. O carcereiro do DEIC disse que ‘esse povo do PT tem que se foder’”.

Arbitrariedades foram cometidas, desde o início, com a tomada de depoimentos sem advogados e com práticas intimidatórias por partes dos policiais. Posteriormente, os advogados de defesa tiveram dificuldade em acessar os autos do inquérito policial de seus clientes.

Os policiais levaram Edinalva, Angélica e Preta para a carceragem do DEIC, onde passaram três dias sem água potável, com comida estragada e dormindo no chão de uma cela imunda. Depois disso, foram levadas algemadas para a Penitenciária de Franco da Rocha na parte de trás de uma viatura. Passando muito mal e não conseguindo se mexer em decorrência do espaço pequeno na viatura, Edinalva suplicava por seus remédios de uso contínuo para tratamento da diabetes e hipertensão que já não tomava há três dias. Preta e Angélica pediam para que os policiais entregassem os remédios à Edinalva. No banco da frente de uma viatura, um policial segurava os remédios e ria do desespero de Edinalva. Logo em seguida, Edinalva desmaiou. Só nesse momento, os remédios foram liberados.

Na Penitenciária de Franco da Rocha, as três ficaram em celas comuns com outras presas. Segundo elas, a alimentação era escassa e de baixíssima qualidade, com pedaços de insetos e até ratos. Encontraram, na Unidade de Franco de Rocha várias mulheres encarceradas há tempos, sem advogado de defesa, sem acesso à justiça. Após pressão de suas advogadas, Edinalva e Preta, por terem nível superior, foram transferidas depois de alguns dias para a Penitenciária de Santana, na qual ficaram em celas especiais com condições melhores do que da Penitenciária de Franco da Rocha. Edinalva e Preta destacaram que a experiência da prisão fortaleceu, nas duas, a intenção de lutarem pelo desencarceramento no país. “São pretos e pobres que estão aqui. São muitas mulheres negras como nós”, disse Preta.

Segundo dados do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), 68% das mulheres encarceradas são negras, 57% são solteiras, 50% têm apenas o ensino fundamental e 50% têm entre 18 e 29 anos. A maior parte das mulheres encarceradas no país é mãe e cumpre pena em regime fechado, não possui antecedentes criminais, estava envolvida com atividades relacionadas ao tráfico e ao transporte nacional e internacional de drogas e possui dificuldade de acesso a empregos formais.

Já Sidney foi preso, em Diadema, quando voltava para casa após levar sua filha para a escola. No dia da prisão, ele iria começar um novo emprego, depois de ter sido aprovado em um processo seletivo. Alegaram que era uma condução coercitiva somente para que ele prestasse depoimento, mas Sidney acabou ficando preso e, conseqüentemente, desesperado para saber quem cuidaria de sua filha pequena uma vez que é pai solteiro. Como não tem formação em ensino superior, Sidney ficou preso em uma cela comum com outros 19 presos no Centro de Detenção Provisória de Pinheiros (CDP). Disse à equipe da Relatoria que, há mais de um ano, não participava do Movimento de Moradia e, por isso, não compreendia porque estava preso. Na cela onde ficou, os presos se revezavam para deitar, pois não havia colchões para todos. A alimentação no CDP também era limitada e extremamente precária. “Não deixei que trouxessem minha filha para me visitar. Não quero que ela veja o pai aqui”, falou emocionado Sidney à equipe da Relatoria.

2.4. AUDIÊNCIA PÚBLICA NA DEFENSORIA PÚBLICA

O último dia da missão (9/10) teve início com uma audiência pública na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, convocada pelo CONDEPE e pela Plataforma Dhesca. Cerca de 70 pessoas participaram da audiência, entre representantes de movimentos sociais, sociedade civil, pesquisadores e poder público.

A mesa foi composta por Graça Xavier, vice-presidenta do CONDEPE; Denise Carreira, Lucia Moraes e Nelson Saule, Relatores da Plataforma Dhesca; Allan Ramalho, coordenador do Núcleo de Habitação da Defensoria Pública de São Paulo; David Quintanilha, coordenador auxiliar do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública de São Paulo; Beth Sahão, Presidenta da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; Denizon Oliveira, assessor da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal. A audiência pública foi conduzida por Graça Xavier.

Após as saudações de boas vindas da mesa e as explicações sobre o funcionamento da audiência pública por Graça Xavier, a Relatoria compartilhou suas primeiras impressões depois de dois dias de missão: o acirramento e as várias faces do processo de criminalização de movimentos de ocupação na cidade de São Paulo.

Alguns depoimentos na audiência pública destacaram que a perseguição aos movimentos de moradia se agravou com o desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida, no Largo do Paissandu, em maio de 2018. Desde então, o argumento de que os prédios ocupados poderiam estar em risco passou a ser utilizado para justificar os pedidos de despejo, que aumentaram significativamente. Conforme dados apresentados por representante do Observatório das Remoções da Universidade de São Paulo (USP), nos últimos dois anos, foram registradas cerca de 30 mil famílias removidas na região metropolitana de São Paulo. Atualmente, outras 160 mil famílias estão ameaçadas de remoção.

O protagonismo das mulheres e pessoas negras na luta por moradia foi reforçado em muitos depoimentos. Também foram destacadas a forte organização desses movimentos e o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade nos prédios ocupados no centro da cidade – mulheres em situação de violência doméstica, imigrantes, pessoas em situação de rua, indígenas, população LGBTI, idosos e pessoas com deficiência, entre outros. Destacou-se, ainda, o fato de que a luta por moradia no centro de São Paulo traz dignidade para os mais pobres, ao mesmo tempo em que desperta reações racistas do poder público e de parte da sociedade. Como consequência, o modo de organização das ocupações, com cotizações e contribuições mensais para manutenção coletiva dos edifícios, vem sendo tratado por determinados integrantes do sistema de justiça como crime de extorsão por parte das lideranças.

O papel da mídia tradicional na construção da narrativa de que os movimentos de moradia seriam organizações criminosas, também foi apontado como um dos fatores que contribuíram para perseguição. Foi citado na audiência pública que, cerca de um mês antes da expedição dos mandados de busca e apreensão das lideranças, o programa Fantástico, da Rede Globo, já havia noticiado que a polícia pretendia pedir a prisão de algumas lideranças do movimento de moradia em São Paulo por crime de extorsão.

De acordo com relatos, as lideranças que foram presas ou intimadas foram retiradas de maneira arbitrária de suas casas e presas em decorrência de acusações falsas e provas frágeis. Após a soltura por meio de *habeas corpus*, as lideranças foram proibidas de manter contato com as ocupações, inclusive com seus filhos e netos

envolvidos nos movimentos. Muitas tiveram sua saúde física e mental afetada em decorrência das prisões em condições desumanas, da perseguição e do afastamento de suas casas e famílias pelas medidas cautelares restritivas. A luta pelo desencarceramento foi destacada como algo fundamental de ser reforçada nos movimentos de direitos humanos e outros movimentos sociais do país.

Na audiência pública, foram feitas denúncias de que as Polícias Militar e Civil do Estado de São Paulo visitam as ocupações, sistematicamente, e tratam os seus moradores de forma agressiva. Além disso, cortes de água e de energia elétrica são autorizados pelas empresas de saneamento e de energia elétrica com certa regularidade.

Uma conselheira tutelar denunciou, durante a audiência, que famílias com crianças estão indo morar nas ruas em decorrência dos despejos que acontecem, muitas vezes, acompanhados de incêndios criminosos – como no Viaduto Jaceguai, no centro de São Paulo, e na comunidade do Cimento, na região Bresser/Mooça, ambos ocorridos em 2017. A mesma conselheira reforçou o papel das ocupações de moradia no empoderamento das mulheres e das meninas, que, a partir de suas vivências nas ocupações, são estimuladas a voltar a estudar e a acessar o direito à saúde e à cultura.

Com relação à fragilização das políticas federais de habitação popular, foi evidenciado o profundo corte de recursos nos programas habitacionais, como o Minha Casa, Minha Vida, nos últimos anos. Também foi destacada como grande ameaça a apresentação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC 80/2019), proposta pelo senador Flávio Bolsonaro, que visa acabar com a função social da propriedade prevista na Constituição Federal.

Na audiência pública, também foram denunciados vários casos de violação do direito humano à moradia em outras regiões da cidade e do estado de São Paulo:

- A ameaça de remoção da comunidade **Parque do Gato**, na região central de São Paulo, onde vivem mais de 150 famílias, com muitas crianças, mulheres e pessoas com algum tipo de deficiência.
- No **Morro dos Macacos**, situado na divisa entre as cidades de Diadema e São Paulo, 400 famílias foram retiradas de suas casas sob a justificativa de estarem em uma área de risco e não receberam atendimento habitacional. No entanto, a subprefeitura ainda não retirou o lixo e o entulho, ameaçando a saúde das pessoas que permanecem na região. Postos de saúde, farmácias, escolas e outros direitos sociais não existem no território, onde ainda vivem muitas famílias.
- Na Ocupação Joana D'arc, em **Campinas**, 400 famílias estão ameaçadas de despejo em decorrência da construção do Bus Rapid Transit (BRT), um sistema de transporte coletivo que passará pelo território ocupado. Lideranças reforçam a necessidade de que os acordos firmados entre a Prefeitura e a ocupação sejam cumpridos. Além disso, salientam que a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) publique as Portarias de Declaração de Interesse de Serviço Público (PDISP) e as respectivas cartas de anuência para que seja dado andamento aos projetos de moradia.

- A Ocupação São Gabriel, em **Hortolândia** (SP), está com ameaça de despejo. Os moradores reivindicam a construção de moradia popular por meio do sistema de cooperativa habitacional, pelo programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.
- Em Jundiapéba, bairro do município de **Mogi das Cruzes** (SP), 700 famílias estão ameaçadas de despejo.
- Na cidade de **Valinhos**, o Acampamento Marielle Vive – onde habitam, principalmente, mulheres, pessoas negras e população LGBT – sofre ameaças constantes. Um morador foi atropelado e morto, recentemente, e os vestígios do crime foram encobertos por uma espécie de milícia da região. Além disso, com o intuito de intimidar moradoras e moradores do acampamento, o prefeito da cidade emitiu uma ordem para impedir que as crianças fossem matriculadas na escola mais próxima e que as gestantes fizessem pré-natal. A reintegração de posse está marcada para o fim de 2019, mas não há previsão de realocação e nem de cadastramento das famílias que serão despejadas em políticas habitacionais.
- No bairro **Cidade Ademar**, zona sul de São Paulo, o Movimento de Moradia Missionária informou que o governo municipal não fará nenhuma nova unidade habitacional para a faixa 1 do programa Minha Casa, Minha Vida nos próximos quatro anos. Além disso, foram mapeados sete terrenos que não cumprem a função social da propriedade na região.

Por fim, evidenciou-se que o direito de lutar por direitos é garantido constitucionalmente e, em última instância, nega-lo à população é uma afronta à democracia. Como possibilidades, foram destacadas a importância da Parceria Público-Popular (PPPp) para a elaborar e implantar unidades de habitação popular, além de políticas públicas protetivas, como o teto do valor dos aluguéis.

Quanto aos encaminhamentos, ao final da audiência pública, a Relatoria da Plataforma Dhesca informou que o relatório seria concluído até dezembro e encaminhado com suas recomendações e solicitação de medidas cabíveis para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Ministério Público Federal, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Estadual de Habitação, Conselho Nacional de Direitos Humanos e instâncias de direitos humanos da Organização dos Estados Americanos e Organização das Nações Unidas.

2.5 AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

No dia 9 de outubro, às 16 horas, os três Relatores Nacionais de Direitos Humanos, acompanhados por Henrique Frota, advogado, coordenador executivo e integrante da equipe Direito à Cidade do Instituto Pólis, foram recebidos pela Subprocuradora-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual, Lídia Helena Ferreira da Costa dos Passos. Na ocasião, foram apresentados à Subprocuradora os objetivos da missão emergencial de investigação sobre a criminalização dos movimentos de moradia da cidade de São Paulo; o funcionamento das Relatorias Nacionais de Direitos Humanos; e os encaminhamentos das recomendações.

Os Relatores Nacionais informaram à Subprocuradora que a última vinda da Plataforma Dhesca no Ministério Público Estadual de São Paulo ocorreu no segundo semestre de 2017, durante a *Missão Especial sobre Os Impactos da Política Econômica de Austeridade nos Direitos Humanos*, que teve o Relatório lançado no Congresso Nacional em outubro de 2017. Naquela ocasião, a Relatoria participou de uma das reuniões do Grupo de Trabalho criado pelo Procurador Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, Gianpaolo Poggio Smanio, com o objetivo de construir soluções para os conflitos existentes entre a gestão pública e a população que vivia em situação de rua e em ocupações de moradia.

O Grupo de Trabalho foi constituído por especialistas e lideranças de movimentos sociais, muitas delas atualmente criminalizadas pelo Sistema de Justiça. Com base nesse fato ocorrido há dois anos, a equipe de Relatores questionou a Subprocuradora sobre a mudança de relação do Ministério Público com os movimentos de moradia do Centro de São Paulo: de interlocutores para a discussão de políticas públicas para réus em ações criminais.

A Subprocuradora disse que o diálogo do Ministério Público com os movimentos sociais nos últimos anos foi bem-sucedido – o que pudemos verificar diante da recente visita do Comitê em Defesa dos Movimentos Sociais à cúpula do MP, na qual houve um importante diálogo sobre o processo de criminalização das organizações sociais e as possíveis saídas comuns para essa situação. Também chamou a atenção para a importância do reconhecimento da complexidade existente no Ministério Público não somente em São Paulo, mas em todo o país, e na diferença entre as promotorias voltadas para o cumprimento de direitos sociais e as que atuam na esfera criminal. Disse que já teve oportunidade de conhecer várias ocupações de moradia e o trabalho que ali desenvolvem. Ao final da audiência, foi estabelecido o compromisso do Ministério Público Estadual em permanecer aberto para receber e dialogar com as recomendações a serem propostas no Relatório da Missão Emergencial da Plataforma Dhesca.

3. A CRIMINALIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE MORADIA E A JUDICIALIZAÇÃO DE CONFLITOS SOCIAIS: A PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA

Conforme abordado nos tópicos anteriores, a insuficiência de políticas habitacionais capazes de garantir moradia digna a todos os cidadãos e a seletividade no emprego de recursos públicos, voltados à esta finalidade, fazem da segregação socioespacial um dado permanente nas cidades brasileiras. As ocupações de moradia nas áreas centrais inserem-se, portanto, como parte do conflito que permeia estruturalmente as nossas cidades, figurando como resposta à necessidade humana de morar, frente aos interditos do acesso a este direito – seja diante do mercado habitacional formal restrito, seja em políticas urbanas realizadas pelo Estado que não alçam status de universalidade.

Assim, coexistem um robusto arcabouço jurídico, construído nas últimas décadas com o propósito de afirmação do direito à moradia adequada como direito fundamental, e experiências plurais de moradia em ocupações, favelas, cortiços e assentamentos humanos, que traduzem a única possibilidade de reprodução da vida para a maioria da população. A aparente contradição, entre estas situações, pode ser mais bem compreendida, entretanto, quando ampliamos a leitura normativa para além das leis em sentido estrito – sua positivação em códigos, estatuto e mesmo na Constituição – e consideramos sua aplicação pelos atores políticos que dela se utilizam.

No caso em análise na presente missão, o processo de criminalização a que os movimentos sociais da região central de São Paulo vêm sendo submetidos demanda a inclusão da atuação do sistema de justiça como uma dimensão relevante a ser considerada. Isso porque, no percurso de judicialização dos conflitos incidentes sobre as ocupações de moradia, que culminou com a prisão de diversas lideranças, é possível identificar alguns pilares interpretativos mobilizados na oferta da denúncia pelo Ministério Público e em sua recepção pelo Poder Judiciário. Premissas e análises que ao serem invocadas pelas instituições jurídicas resultaram na não observância do caráter heterogêneo das experiências de organização da sociedade civil na luta pelo direito à moradia e acarretaram a criminalização generalizada de todos os sujeitos envolvidos.

Neste sentido, o primeiro ponto a ser observado refere-se à contextualização das ocupações e à caracterização de certa lógica associativa supostamente desvirtuada do propósito habitacional, que lhes seria subjacente. Assim, em que pese, sejam listados ao menos seis movimentos sociais, e na denúncia ofertada, o exemplo singular do edifício Wilton Paes de Almeida, localizado no Largo Paissandu (SP), foi utilizado como potencial paradigma replicável a todas as demais situações e deflagrador da própria operação investigativa. Partindo de tal exemplo, a narrativa elaborada pelo órgão ministerial argumentou que todos os cinco movimentos listados na denúncia agiam da mesma forma: *por meio de [invasões] de prédios particulares com a cobrança extorsiva de aluguéis, além de apresentarem vínculos com o crime organizado e praticarem coações eleitorais vinculadas a partidos políticos.*

Especialmente, no que se refere à caracterização das lideranças, sugeriu-se a existência de hierarquia política compartilhada por estes movimentos – formada por líderes, chefes, subchefes e coordenações articuladas – modelo pretensamente adotado por todas as experiências de ocupações, indistintamente. Um pacote discursivo-interpretativo que pode ser sintetizado na alegação da existência de *“indevida simbiose entre movimentos ditos populares e o crime organizado”*, com a imputação típica do crime de extorsão por suposta cobrança ilegal de aluguéis nestes espaços.

Portanto, o raciocínio apresentado na denúncia estrutura-se na afirmação de que inexistiriam distinções entre os modos de proceder dos diferentes movimentos sociais que atuam nas ocupações de moradia da área central. E é pela afirmação deste bloco único que se dá a descaracterização generalizada destes movimentos sociais como sujeitos políticos democraticamente legítimos, imputando-lhes à condição de agentes de práticas ilegais.

Corroborar, ainda, com este argumento a forma como as próprias ocupações são retratadas na denúncia, reduzidas à noção de “invasão” em um recurso de reforço às condutas criminais que se almeja imputar. Isso ocorre a despeito do objeto da denúncia não coincidir com eventuais práticas de esbulho possessório, as quais demandariam ações penais privadas, que fogem – a princípio – do espectro de atuação do órgão ministerial. Sua demarcação, entretanto, viabiliza a construção de uma zona de indiferenciação entre os movimentos sociais de luta pela moradia e organizações criminosas, alavancando um imaginário jurídico que provê as condições de possibilidade para a penalização das ocupações de moradia.

Essa não diferenciação entre os movimentos é visível no processo pela incapacidade do Ministério Público de individualizar as condutas dos réus na denúncia e de compreender a natureza dos movimentos de moradia. Ao acolher a denúncia, a titular da 6ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo aceitou como verdade os testemunhos duvidosos colhidos durante o inquérito, e fez uso de expressões como “ganância desvairada”, “ambição desmedida” e “egoísmo excessivo”, para descrever os membros do movimento de moradia.

A juíza pareceu acreditar que haveria um conluio de movimentos, um “poder paralelo”, com o objetivo de extorquir a população. Desaparecem da narrativa do Sistema de Justiça, a luta dos movimentos pelo direito à moradia e o reconhecimento pela sociedade civil e por parte do Estado do êxito desse trabalho. Reconhecimento público este que resultou no fato de que vários desses movimentos sociais integram Comitês, Grupos de Trabalhos, Conselhos e outras instâncias públicas participativas municipais, estaduais, nacionais e internacionais. Entre elas, destaca-se o Grupo de Trabalho criado em 2017 pelo Procurador Geral do Ministério Público Estadual de São Paulo, Dr. Gianpolo Poggio Smanio, destinado a construir soluções junto com os movimentos sociais citados pela Juíza para os problemas da habitação popular na cidade de São Paulo. As palavras utilizadas para recebimento da denúncia e acolhimento das prisões preventivas revelam a gravidade da interpretação:

Os (...) delitos em comento são de extrema gravidade, o que requer resposta firme e segura do Poder Judiciário, com vistas à

manutenção de ordem pública e conveniência da instrução criminal, eis que evidenciada a existência de um 'Poder Paralelo' ao Estado, estruturalmente organizado – inclusive com a existência de uma imobiliária clandestina 'fantasiada' de escritório – cujo objetivo maior é a 'desgraça humana', com a finalidade única de vantagem financeira indevida, em detrimento de pessoas extremamente carentes e vulneráveis.

Em contraponto, há que se demarcar a existência de um repertório amplo de pesquisas acadêmicas que apontam para a pluralidade de lógicas, experiências organizativas e filiações políticas por parte das ocupações de moradia da área central de São Paulo. Tais pesquisas analisam situações concretas de reconhecimento da legitimidade destes movimentos sociais em processos de negociações, mediações de conflitos, elaborações de políticas públicas e reivindicações travadas perante a institucionalidade estatal (BARBOSA, 2014; PATERNIANI, 2013; FERRARA, GONSALES e COMARU, 2019).

Durante as visitas a campo, realizadas pela equipe da Missão Emergencial, em seus depoimentos, os moradores das ocupações manifestaram a discordância com a caracterização das ocupações na judicialização do conflito e reverberaram a imensa dificuldade em acessar o Sistema de Justiça para que pudessem apresentar a sua versão dos fatos. Nas palavras de uma das moradoras ouvidas pela missão da Dhesca: *"todas as pessoas que fizeram a denúncia tiveram a chance de ser escutadas e a gente não. Queremos poder dizer que se não fosse pelo movimento todas as pessoas que estão aqui estariam na rua."*

A reivindicação pela garantia do direito ao contraditório, explicitada na fala anterior, projeta luz a um segundo aspecto da judicialização que corresponde à construção do conjunto probatório fundamentalmente alicerçado em provas testemunhais e escutas telefônicas. De acordo com a oitiva dos interlocutores da missão, afirmou-se o cerceamento do direito de defesa e das prerrogativas profissionais dos respectivos defensores. Isso porque, apesar da permanente colaboração das lideranças com o inquérito corrente em segredo de justiça, no dia 25 de junho, estas teriam sido convocadas para prestar depoimento sem a presença de seus advogados. A oitiva teria ocorrido na presença de policiais fortemente armados, com a elaboração de perguntas jocosas, e teria culminado no pedido subsequente de prisão preventiva, autorizado pelo Poder Judiciário.

Ainda de acordo com as informações fornecidas nas entrevistas, os advogados constituídos teriam enfrentado dificuldades na habilitação no processo e sido submetidos a inúmeras negativas de acesso à informação sobre os detalhes da denúncia que culminou na prisão das lideranças. Sem precedentes, estas informações apontariam para grave violação de direitos constitucionais e de garantias processuais que devem ser preservadas independentemente dos sujeitos envolvidos.

Parte das testemunhas estava protegida e era anônima, o que é uma proteção correta e importante, porém, a falta de acesso às testemunhas impedia a defesa de individualizar as denúncias e entender sua origem inclusive para refutar os argumentos da necessidade de prisão preventiva e de ameaça a essas testemunhas.

O processo tem ao todo 19 réus, com histórias e modos de vida diferentes, bem como de movimentos sociais bastante diversos entre si, o que em um processo penal implica em um conjunto probatório bem diferente. Cada pessoa vai precisar provar sua idoneidade, as características do movimento do qual faz parte, refutar os testemunhos de acusação, apresentar os testemunhos de defesa e aguardar a análise e julgamento de todo esse material.

Embora, os réus tenham ganhado o direito de responder ao processo em liberdade, os *habeas corpus* foram concedidos com muitas restrições. Os réus não poderão se relacionar com outros investigados ou testemunhas do processo, nem podem circular nas ocupações; e, também não podem ficar fora de casa no período noturno e aos fins de semana. Enquanto durar esse processo, sejam as pessoas inocentes ou culpadas, há um grande impacto na vida das mesmas, de suas famílias e dos movimentos sociais aos quais eles fazem parte.

3.1 LIDERANÇAS CRIMINALIZADAS DO MOVIMENTO DE MORADIA – SITUAÇÃO JURÍDICA

LIDERANÇAS E INTEGRANTES DOS MOVIMENTOS DE MORADIA COM PROCESSO DE JUDICIAL QUE FORAM PRESAS OU ESTÃO COM MEDIDAS CAUTELARES

- **EDINALVA SILVA FRANCO**, liderança do Movimento de Moradia Para Todos (MMPT). Ednalva foi presa no dia 24 de junho quando estava em sua casa, tendo no primeiro momento recebido ordem de comando da polícia para que fosse prestar depoimento no departamento Estadual de Investigação Criminal (DEIC), ao chegar ao local foi informada que estava presa para prestar alguns depoimentos e esclarecer algumas informações sobre a organização social do MMPT. A mesma foi encaminhada para a Penitenciária Franco da Rocha e posteriormente para a Penitenciária Feminina de Santana onde permaneceu até o dia 17 de outubro quando foi concedido o *habeas corpus* pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP).
- **ANGÉLICA DOS SANTOS LIMA**, uma das Lideranças do Movimento de Moradia Para Todos (MDPT), também foi presa em sua casa. Seu *habeas corpus* foi concedido no dia 3 de outubro pelo TJSP. Tendo concedido medidas cautelares como o comparecimento mensal em juízo e não podendo voltar para sua casa e de aproximar ou frequentar quaisquer ocupações até mesmo de manter contato com vítimas e testemunhas, bem como os demais acusados, sendo proibida de se ausentar da comarca, salvo prévia autorização judicial e com recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga. O que tem causado grandes transtornos pessoais, pois não conta com familiares na cidade de São Paulo, morando de aluguel com ajuda de amigos.
- **JANICE FERREIRA SILVA**, conhecida como PRETA FERREIRA, do Movimento sem Teto do Centro (MSTC). Sua prisão aconteceu semelhante à de Ednalva, estava em sua casa quando recebeu ordem de comando da polícia para que fosse prestar depoimento no DEIC, essa ordem aconteceu de forma agressiva sendo que os policiais entrou em seu apartamento jogando gás lacrimogênio, o que causou problemas de transtorno mental no primeiro momento. Depois a

fizeram levar a casa de seu irmão Sidney em Diadema. Os dois foram encaminhados ao DEIC e foram informados que estavam presos. Ambos foram liberados mediante o Julgamento do *habeas corpus* no dia 10 de outubro.

- **SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, do Movimento Sem Teto do Centro (MSTC). Como Preta, Sidney é filho de Carmem Ferreira. Ao chegar em sua casa de volta da escola onde deixou sua filha de cinco anos de idade, Sidney se deparou com a viatura da polícia que o esperava. Da mesma forma que as demais prisões, disse que o levariam ao DEIC para prestar depoimento, sendo assim decretada sua prisão. Sidney foi encaminhado para o Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros, onde ficou até o dia 11 de outubro de 2019. Dia 10 de outubro, foi concedido o *habeas corpus*, mas o carro da vereadora Juliana Cardoso que se dirigia à penitenciária com a família de Sidney foi abordado, arbitrariamente, e com truculência pela polícia, o que fez que a sua liberdade só fosse concedida no próximo dia.
- **CARMEM DA SILVA FERREIRA**, líder do Movimento Sem Teto do Centro (MSTC) que é ligado à Frente de Luta por Moradia (FLM). Carmem optou por esperar *habeas corpus* em situação clandestina. A ação foi concedida no dia 3 de outubro pelo TJSP, com medidas cautelares como o comparecimento mensal em juízo, proibição de frequentar locais de ocupação de movimentos sociais, proibição de se ausentar da comarca, salvo prévia autorização judicial e recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga.

INTEGRANTES DOS MOVIMENTOS DE MORADIA COM PROCESSO JUDICIAL COM MEDIDAS CAUTELARES

Os moradores e moradoras das ocupações da Região Central a seguir estão sem mandado de prisão, aguardando o *habeas corpus* do TJSP em liberdade, com medidas cautelares restritivas como o comparecimento mensal em juízo; proibição de frequentar locais de ocupação de movimentos sociais; proibição de se ausentar da comarca, salvo prévia autorização judicial e recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga.

- ADRIANA APARECIDA FRANCA FERREIRA - do Movimento Sem Teto do Centro (MSTC)
- ELIZETE PEREIRA DA COSTA - do Movimento de Moradia para Todos (MDPT)
- JUVENAL DA CONCEIÇÃO PEREIRA - do Movimento de Moradia para Todos (MDPT)
- JOSIANE CRISTINA BARRANCO - do Movimento de Luta Social por Moradia (MTSM)
- LILIANE FERREIRA DOS SANTOS - do Movimento Sem Teto do Centro (MSTC)
- MARIA APARECIDA FERREIRA - do Movimento Terra de Nossa Gente (TNG)
- MANOEL DEL RIO BLAS FILHO - Movimento Frente de Luta por Moradia (LLM)
- TANIO LEONARDO ABREU DE MOURA - do Movimento de Moradia Centro e Região (MMCR)
- WAGNER LOPES SAD - do Movimento de Moradia para Todos (MDPT)
- WELITA ALVES CAETANO RIBEIRO - do Movimento de Moradia para Todos (MDPT)

INTEGRANTES DOS MOVIMENTOS DE MORADIA COM MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS E QUE AGUARDAM JULGAMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES

- ANDREYA TAMARA SANTOS DE OLIVEIRA - do Movimento de Luta Social por Moradia (MLSM).
- HAMILTON COELHO DE RESENDE - do Movimento de Luta Social por Moradia (MLSM).
- ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS - Movimento de Luta Social por Moradia (MLSM).

4. PARECER E RECOMENDAÇÕES

A Relatoria Emergencial conduzida pela Plataforma Dhesca constatou, nos últimos meses, que os movimentos de moradia na cidade de São Paulo vêm sofrendo um processo intenso e multifacetado de criminalização que coloca em risco a integridade física e que fragiliza as condições de vida de seus integrantes.

Esse processo visa não somente reprimir e expulsar esses movimentos e suas moradoras e moradores dos prédios da região central de São Paulo, mas, também, desqualificá-los e deslegitimá-los publicamente como sujeitos políticos de defesa e promoção de políticas públicas comprometidas com o direito humano à cidade para os setores populares. Esse quadro se dá em uma metrópole que passa por um novo ciclo de acirramento da especulação imobiliária, em especial, nas áreas centrais.

O direito humano à cidade constitui o direito coletivo de todos/as habitantes de usufruírem da cidade de forma equitativa dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia e justiça social, em especial, dos grupos historicamente vulneráveis, discriminados e desfavorecidos. Dessa forma, o direito humano à cidade não é equivalente ao direito à moradia: o direito à cidade é muito mais amplo e complexo, pois considera a localização dos indivíduos no sistema urbano em seu conjunto e a possibilidade de acesso às melhores localizações da cidade (TRINDADE, 2016). É um direito ancorado em três grandes princípios: exercício pleno da cidadania, gestão democrática e função social da cidade.

Prevista na Constituição Federal (1988), a função social da cidade significa dar prioridade ao interesse comum sobre o direito individual da propriedade, na perspectiva do uso socialmente justo e ambientalmente sustentável do espaço urbano. É um direito que confere legitimidade a toda ação e organização política com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito de todos e todas a um padrão de vida adequado. Como parte do contexto de gigantescos ataques aos direitos sociais, a Proposta de Emenda Constitucional 80 (PEC 80/2019), de autoria do Senador Flávio Bolsonaro, representa uma gigantesca ameaça, ao propor o fim da função social da propriedade, exigindo um posicionamento firme da sociedade brasileira contra tamanho retrocesso.

A atuação dos movimentos de moradia no centro de São Paulo questiona o modelo periférico de urbanização que impõe à população negra e pobre condições precárias de vida. As ocupações de prédios abandonados há mais de quinze anos no centro de São Paulo – em sua maioria, edifícios devedores de tributos ao poder público e que até então eram focos de graves problemas para a saúde pública – se vincula à luta histórica dos setores populares pelo direito de usufruir do centro da cidade: o direito de morar em uma área da cidade bem servida por infraestrutura e equipamentos urbanos e de não sofrer “o roubo do tempo de vida” no deslocamento diário para regiões distantes da cidade.

AS VÁRIAS FACES DA CRIMINALIZAÇÃO

A Missão Emergencial sobre a Criminalização dos Movimentos de Moradia da Cidade de São Paulo, realizada sob responsabilidade de um grupo de Relatores Nacionais de Direitos Humanos da Plataforma DHESCA identificou que o processo de criminalização em curso se apresenta com oito faces:

OITO FACES DA CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA



Fonte: Plataforma Dhesca

- 1. Criminalização de lideranças no Sistema de Justiça:** por meio de mandados de busca e apreensão e ações penais forjadas em acusações falsas de extorsão, lideranças foram injustamente presas. A Relatoria constatou que a cobrança de contribuição para a manutenção dos prédios ocupados – prática absolutamente legítima e comum em todo tipo de condomínio e necessária diante das imposições de segurança e habitualidade dos seus moradores e moradoras – está sendo tipificada, no caso dos movimentos de moradia, como

crime de extorsão e sendo usada como justificativa para o encarceramento de lideranças.

2. **Ação policial junto às ocupações:** prática recorrente constatada pela Relatoria, a ação policial junto às ocupações se dá por meio de visitas intimidatórias, em geral, sem ordem judicial, que alimenta os sentimentos permanentes de medo e insegurança nas famílias.
3. **O discurso do risco à vida:** após o desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida, no Largo do Paissandu, em maio de 2019, a perseguição aos movimentos de moradia se intensificou, com o argumento de que os prédios ocupados colocariam a população moradora em risco e que, por isso, teria que ser removida. A Relatoria constatou que nos prédios visitados pela Missão os movimentos de moradia trabalham pela manutenção e pelo aprimoramento da segurança dos edifícios, inclusive mobilizando avaliações técnicas regulares por parte de Universidades parceiras. Para a manutenção dos prédios, são cobradas contribuições dos moradores que, como exposto, têm sido caracterizadas equivocadamente como crime de extorsão. É fundamental que o poder público apoie e financie, por meio da Assistência Técnica, a avaliação técnica regular dos prédios ocupados e a realização das melhorias necessárias à segurança e ao bem-estar dos ocupantes. Atualmente, somente os moradores das ocupações realizam essas reformas por meio de suas próprias contribuições.
4. **Ameaça de reintegração de posse:** a intensificação das ordens de reintegração de posse e a constante iminência de despejo reforçam a situação de vulnerabilidade das ocupações e de seus moradores. A atuação de determinados integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público revela a não compreensão da legislação brasileira acerca da função social da propriedade, do direito de posse e da supremacia do direito fundamental à habitação nas decisões em que obrigam a reintegração de posse sem qualquer garantia de atendimento habitacional para essas populações.
5. **Utilização de instâncias normativas e de controle social para perseguição às ocupações.** Os movimentos de moradia, junto com outros movimentos sociais, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas, entre outros setores, atuaram em prol da conquista de conselhos de direitos e de outras instâncias participativas de proposição e de controle social em várias áreas de política social, como as da habitação, conforme previsto na Constituição Federal (1988). Porém, essa institucionalidade participativa vem sendo sequestrada por uma lógica anti-direitos das populações mais pobres. Como exemplo, o Conselho Estadual de Habitação de São Paulo deliberou em dezembro uma Resolução, ainda não publicada no Diário Oficial, que exclui moradoras e moradores de ocupações de programas estaduais de habitação popular. Nesse mesmo sentido, ainda em dezembro de 2019, o Tribunal de Justiça de São Paulo solicitou aos Conselhos Tutelares da região central de São Paulo que verifiquem a situação das crianças e adolescentes que vivem em ocupações. O receio dos movimentos de moradia é que a atuação dos Conselhos Tutelares se dê na perspectiva de identificar irregularidades que possam ser objeto de judicialização.

6. **Discriminação cotidiana:** a Relatoria constatou que as ocupações de moradia são constantemente discriminadas pelo poder público e por parte da sociedade. Relatos evidenciaram a prática de corte de luz e água nos prédios ocupados, além da negativa da matrícula de crianças em escolas próximas às ocupações e de atendimentos em órgãos de saúde e a dificuldade de se conseguir emprego por ser morador de ocupação.
7. **Incêndios criminosos:** para além das ordens de despejo revestidas em suposta legalidade, as ocupações de moradia sofrem incêndios criminosos como tentativa de intimidação e de expulsão dessa população, assim como favelas, cortiços e outros lugares no centro de São Paulo com forte presença de população pobre e negra. Esta situação também foi constatada durante a Missão Especial dos Impactos da Política Econômica sobre os Direitos Humanos, realizada pela Plataforma Dhesca em 2017.
8. **Estigmatização na Mídia:** setores da mídia têm exercido papel fundamental no processo de criminalização, na medida em que corroboram com a construção da narrativa de que os movimentos sociais de luta por moradia seriam organizações criminosas. Muitas vezes, a linguagem utilizada pelos veículos de comunicação reforça a estigmatização das ocupações e o preconceito contra as lideranças, caracterizando suas moradoras e moradores como "invasores".

RECOMENDAÇÕES

Por toda a contribuição em prol do interesse público e de uma cidade menos desigual, esta Relatoria Nacional de Direitos Humanos reconhece publicamente os movimentos sociais de moradia que atuam nas ocupações como **sujeitos políticos** da construção de marcos legais, políticas públicas e de propostas inovadoras comprometidas com a garantia do direito constitucional à moradia e do direito humano à cidade e manifesta profunda indignação com o processo de criminalização desses movimentos na cidade de São Paulo.

Visando superar o processo de criminalização e afirmar o direito à moradia dos setores populares, apresenta um conjunto de RECOMENDAÇÕES organizadas em três eixos: (1) quanto ao processo de criminalização por meio da justiça criminal; (2) quanto ao direito à moradia e às políticas sociais; (3) quanto ao direito à livre associação

RECOMENDAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO POR MEIO DA JUSTIÇA CRIMINAL

1. **Extinção, trancamento ou arquivamento imediato dos inquéritos em curso no DEIC** (Departamento Estadual de Investigações Criminais) e em outras delegacias contra as lideranças dos movimentos de moradia e os processos criminais contra Edinalva Silva Franco; Carmem da Silva Ferreira; Angélica dos Santos Lima; Sidney Ferreira Silva; Janice Ferreira Silva; Elizete Pereira da Costa; Wagner Lopes Sad; Juvenal da Conceição Pereira; Welita Alves Caetano Ribeiro; Liliane Ferreira dos Santos; Adriana Aparecida Franca Ferreira; Jomarina Abreu Pires da Fonseca; Tanio Leonardo Abreu de Moura; Maria Aparecida Ferreira; e Manoel Del Rio Blas Filho.

2. **Suspensão imediata das medidas cautelares** restritivas impostas às lideranças dos movimentos de moradia de São Paulo como as que impedem que as/os ativistas atuem e/ou morem nas ocupações.
3. **Concessão e garantia do acesso imediato** por parte das advogadas e dos advogados de defesa, familiares e movimentos sociais, às informações constantes nos processos judiciais em curso, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4. **Rejeição de qualquer ampliação do inquérito policial** atualmente em curso e das possíveis denúncias formuladas pelo Ministério Público com base neste procedimento contra as lideranças dos movimentos de moradia, garantindo, ao menos, uma apuração legítima e imparcial da realidade.
5. **Investigação por parte do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e da Corregedoria e Ouvidoria da Polícia Militar e da Guarda Municipal** das irregularidades dos processos judiciais em curso e da atuação dos agentes públicos.
6. **Investigação imediata sobre as denúncias de maus tratos** às lideranças e pessoas presas no Presídio Feminino de Franco da Rocha, Penitenciária Feminina de Santana e no Centro de Detenção Provisória Pinheiros IV, garantindo, sem quaisquer constrangimentos, a averiguação em qualquer momento pelo CONDEPE (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana).
7. **Respeito ao direito à individualização** dos processos judiciais.
8. **Reparação e indenização por danos morais e materiais** às lideranças injustamente presas.
9. **Atenção e cumprimento, pelo Estado, das 10 medidas pelo desencarceramento propostas pela Agenda Nacional pelo Desencarceramento.**

RECOMENDAÇÕES QUANTO AO DIREITO À MORADIA E A OUTRAS POLÍTICAS SOCIAIS

10. **Suspensão imediata das reintegrações de posse das ocupações** e instaurar processos de mediação com a participação do Ministério Público Estadual, Federal em determinados casos, Prefeitura Municipal e as Secretarias afins, incluindo a Guarda Municipal, Secretaria de Segurança Pública, a Defensoria Pública, e os afetados com suas entidades de apoio;
11. **Garantia que as pessoas que vivem em ocupações de moradia tenham acesso às políticas sociais e a serviços públicos** sem que haja constrangimento e discriminação. Deve-se considerar que a gigantesca maioria delas é negra e grande parte das famílias das ocupações é formada por mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoas LGBTIs e pessoas com deficiências. Muitas mulheres com suas crianças chegaram às ocupações em decorrência de não conseguir pagar mais os aluguéis e de casos de violência doméstica. Muitos adolescentes e jovens LGBTIs chegam às ocupações expulsos por suas famílias

de origem em decorrência de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero. Incluir as famílias de baixa renda em políticas públicas estaduais e federais de transferência de renda de forma articulada com programas de geração de emprego e renda e qualificação profissional dos moradores das ocupações. Garantir o acesso das moradoras e moradores das ocupações a programas e políticas voltadas para a garantia dos direitos das mulheres, de crianças e adolescentes, da população negra, de população LGBTI, de população migrante e imigrante, de pessoas com deficiência e idosos.

12. **Aprovação do Plano Municipal de Habitação- PMH (PL 619/2016)**, em tramitação na Câmara Municipal, conforme proposto pelos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e especialistas que atuam pelo direito humano à cidade.
13. **Estabelecimento da participação das comunidades nos projetos elaborados e nos empreendimentos de habitação popular** a serem construídos e/ou reformados pela administração municipal, estadual e federal, com especial atenção para os projetos de coletivos e de autogestão.
14. **Implementação do processo de regularização fundiária** nas ocupações que garanta a segurança das famílias, respeitando o direito de posse dos ocupantes e o princípio da Função Social da Propriedade dos prédios abandonados.
15. **Retomada da Notificação de Imóveis Vazios e do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC)** atendendo ao princípio da Função Social da Propriedade na cidade de São Paulo.
16. **Retomada dos investimentos públicos para habitação de interesse social**, utilizando como parâmetro o programa Minha Casa, Minha Vida, faixa 1. Retomar os investimentos públicos para o programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.
17. **Suspensão do Projeto de Intervenção Urbana no Centro da Cidade de São Paulo (PIU Setor Central) e do programa de Parcerias Público-Privadas** por privilegiarem o setor imobiliário, excluindo os mais pobres e as famílias de baixa renda do centro de São Paulo.
18. **Implementação da proposta de Parceria Público Popular (PPPPop)**, formulada pelos movimentos populares de moradia - em conjunto com técnicos, pesquisadores, assistentes jurídicos, econômicos e sociais. A proposta visa potencializar a oferta de moradias de interesse social, para as famílias de baixa renda em áreas urbanizadas e centrais, a baixos custos para o poder público e sem impacto no valor dos imóveis da região. Para tanto, as propostas preveem a cessão a prazo de imóveis públicos e privados abandonados, em regiões urbanizadas, que descumprem a função social e acumulam dívidas fiscais, para entidades sociais de moradia. As organizações populares seriam responsáveis pela gestão do imóvel público ou privado desapropriado e pela implementação de um programa de locação social para famílias de baixa renda, pelo qual serão aplicadas as contribuições dos moradores na administração, na manutenção física do condomínio e no pagamento dos serviços essenciais de água, esgoto e energia.

19. **Aprovação e implementação, inclusive orçamentária, de políticas públicas de provimento de habitação de interesse social** na região central e demais áreas providas de infraestrutura urbana no Município de São Paulo.
20. **Cumprimento imediato a Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Direitos Humanos**, que dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos.
21. **Criação de normativa que estabeleça proibição de que as ações de reintegração de posse ocorram nos finais de semana e fora do horário comercial de trabalho.**
22. **Fim das ações de constrangimento e intimidação às moradoras e moradores das ocupações por parte da Polícia Militar e da Guarda Municipal.** Apuração imediata das denúncias de abuso de autoridade impetradas contra movimentos de moradia e ocupantes pelas Corregedorias e Ouvidorias dessas corporações e Ministério Público.
23. **Retomada urgente da implementação pela Prefeitura de São Paulo do Programa de Prevenção Contra Incêndios em Assentamentos Precários (PREVIN).**
24. **Garantia do acesso à água e à energia elétrica e implementação das tarifas sociais** de água e energia elétrica para as ocupações.
25. **Garantia da integração entre habitação e meios de sobrevivência**, tais como proximidade dos locais de trabalho, facilidade de transporte, infraestrutura, entre outras.

RECOMENDAÇÕES QUANTO AO DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO

26. **Respeito ao direito de cada ocupação se autogerir** e definir a sua forma de funcionamento com base em deliberações aprovadas em assembleias organizadas pelas Associações.
27. **Reconhecimento do direito de moradores de constituírem e se organizarem em movimentos sociais ou associações**, bem como de instituir cobranças de contribuições para efetivação de melhorias que garantem a segurança, habitabilidade dos locais e, ainda, o cumprimento de exigências formuladas pelos próprios poderes públicos.
28. **Garantia da integridade física e jurídica de moradores e lideranças de ocupações de imóveis**, quando da realização de manifestações, ocupações e demais ações políticas de denúncia e reivindicação do direito fundamental à moradia.
29. **Garantia de que possíveis irregularidades ou situações de conflitos entre moradores com as associações das ocupações sejam tratadas no âmbito do direito civil e não por meio do direito penal.**

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Relatoria Nacional da Plataforma DHESCA ciente de que estas recomendações se coadunam com os preceitos jurídicos incluídos em tratados internacionais de direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário, bem como com as normas consagradas na Constituição Federal do Brasil, requer que as mesmas sejam observadas com máximo zelo e diligência. Com base no exposto e tendo em vista a gravidade da situação da CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, requer que:

1. sejam dados a máxima atenção e o efetivo cumprimento às recomendações expostas no documento, sob pena de violações aos direitos humanos previstos em tratados internacionais de direitos humanos, ratificados pelo Estado Brasileiro, e na Constituição Federal;
2. sejam averiguadas as denúncias e que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para que sejam reparadas as violações de direitos que já foram praticadas e sejam tomadas todas as providências necessárias em caráter emergencial para cessar as violações de direitos em curso e suspender qualquer tipo de intimidação e violação de direitos apontada neste relatório;
3. seja garantida a efetiva proteção das Lideranças dos Movimentos de Moradia e das famílias moradoras das Ocupações mediante a promoção de políticas públicas por parte da Prefeitura, do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal;
4. seja constituído um Comitê de Monitoramento coordenado pelo CONDEPE, com participação do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais e de Direitos Humanos.

Lúcia Moraes, Denise Carreira e Nelson Saule Jr.

Relatores Nacionais de Direitos Humanos (Plataforma Dhesca Brasil)

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Luís. *Após 10 anos de disputas, Prefeitura de SP compra prédio ocupado para criar moradia popular*. UOL, 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/12/13/prefeitura-de-sp-compra-predio-ocupado-ha-10-anos-por-r-20-mi-e-local-vai-ser-moradia-popular.htm>

BARBOSA, Benedito Roberto. *Protagonismo dos movimentos de moradia no centro de São Paulo: trajetória, lutas e influências nas políticas habitacionais*. São Paulo: Universidade Federal do ABC, 2014.

BONDUKI, Nabil. *Habitação, mutirão e autogestão: a experiência da administração Luiza Erundina em São Paulo*. São Paulo: Espaço e Liberdade, 1996.

BOULOS, Guilherme. *De que lado você está? Reflexões sobre a conjuntura política e urbana no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2015.

CARREIRA, Denise. *A educação e o direito humano à cidade in: Educação e desigualdades na cidade de São Paulo*. São Paulo: Ação Educativa e Rede Nossa São Paulo, 2013.

FERNANDES, E; ALFONSIN, B. *Estatuto da cidade: razão de descrença ou de otimismo? Adicionando complexidades à reflexão sobre a efetividade da lei*, 2009. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/29672>

FERRARA, Luciana Nicolau; GONSALES, Talita Anzei e COMARU, Francisco de Assis. *Espoliação urbana e insurgência: conflitos e contradições sobre produção imobiliária e moradia a partir de ocupações recentes em São Paulo*. Cadernos Metrópole, vol.21, n. 46, p. 807-830, 2019.

GOHN, Maria da Glória. *O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias*. São Paulo: Cortez, 2005.

GOHN, Maria da Glória. *Movimentos sociais no início de século XXI : antigos e novos atores sociais*. Petrópolis: Vozes, 2003.

GOMES, Genilce. *A Central de Movimentos Populares (CMP) e os desafios da articulação dos Movimentos Sociais*. Dissertação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2010.

HARVEY, David. *Os limites do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.

INSTITUTO PÓLIS, Plano Diretor: participar é um direito. São Paulo, Instituto Pólis, 2005. Disponível em: <http://www.polis.org.br/uploads/959/959.pdf>

MARICATO, Ermínia. *Cidades Rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil*. São Paulo: Carta Maior, 2013.

MARICATO, Ermínia. *O impasse da política urbana no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2011.

MENDONÇA, Jeniffer. *Ocupação Mauá | Ocupação não é bagunça: histórias, resistência e disputa pela cidade na Mauá*. MTST, 2018. Disponível em: <https://mtst.org/noticias/ocupacao-maua-ocupacao-nao-e-bagunca-historias-resistencia-e-disputa-pela-cidade-na-maua/>.

MORAES, Lúcia Maria; DAYRELL, Marcelo. *Direito Humano à Moradia Adequada*. Brasília: Plataforma Dhesca Brasil, 2008. Disponível em: http://www.plataformadh.org.br/wp-content/uploads/2014/02/cartilha_moradia_terra_urbana.pdf

MORAES, Lúcia Maria. *O impasse da política urbana no Brasil*. Petrópolis : Vozes, 2011.

ONU. Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. *Fact Sheet 21 – The Human Right to Adequate Housing*. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/issues/housing/documents.htm>.

ONU. Assembleia Geral. *Resolução A/RES/37/221*. Adotada em 20 dez. 1982. Disponível em: <http://www.un.org/documents/ga/res/37/a37r221.htm>.

ONU. Assembleia Geral. *Resolução A/RES/41/190*. Adotada em 08 dez. 1986. Disponível em <http://www.un.org/documents/ga/res/41/a41r190.htm>.

PATERNIANI, Stella Zagatto . *Ocupação Mauá e poder de fabulação: considerações a partir de uma atividade de formação*. Curitiba: Lugar Comum (UFRJ) , v. 40, p. 171-187, 2013.

SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos; MÜLLER, Cristiano Müller. *Direito Humano à Cidade - Versão Revisada*. Curitiba: Plataforma Dhesca Brasil, 2010. Disponível em: http://www.plataformadh.org.br/wp-content/uploads/2014/02/cartilha_cidade.pdf.

PLATAFORMA DHESCA BRASIL. *Relatório sobre o Impacto da Política Econômica de Austeridade nos Direitos Humanos*. Brasília: Plataforma DHESCA, 2017. Disponível em: http://www.plataformadh.org.br/wp-content/uploads/2019/08/publicacao_dhesca_AUSTERIDADE_RELATORIO_2017.pdf

PORTFOLIO: Ocupação São João (Hotel Columbia Palace).

ROLNIK, Raquel; KLINK, Jeroen. *Crescimento econômico e Desenvolvimento Urbano*. São Paulo: Revista Novos Estudos, 89, Cebap, 2011.

TRINDADE, Thiago Aparecido. *Direitos e Cidadania: reflexões sobre o direito à cidade*. São Paulo: Revista Lua Nova - 87, p. 139-175, Cedec, 2012.

TRINDADE, Thiago Aparecido. *O que significam as ocupações de imóveis em áreas centrais?* Cad. CRH [online], vol.30, n.79, pp.157-173, 2017.

ANEXOS

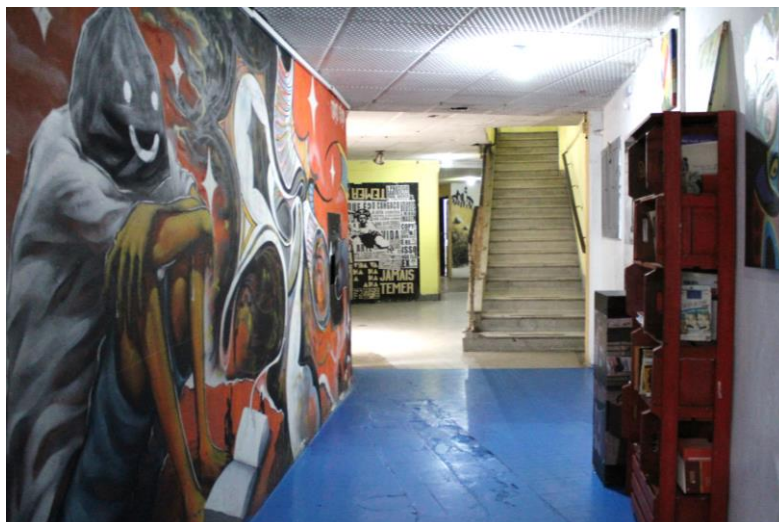
Os anexos apresentam algumas imagens captadas durante a Missão Emergencial.



Relatores participam da Marcha Mundial dos Sem Teto – 07/10/2019



Biblioteca Infantil de Ocupação visitada – 08/10/2019



Instalações de uma das Ocupações visitadas – 08/10/2019



Relatores de direitos humanos ouvem moradores de uma das Ocupações – 08/10/2019



Cartaz de Grupo de Mulheres de uma das Ocupações – 08/10/2019



Entrada de uma das Ocupações visitadas - 08/10/2019



Exposição de fotos em uma das Ocupações visitadas - 08/10/2019



Audiência Pública na Defensoria Pública do Estado de São Paulo - 09/10/2019